SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 25 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017
PROCESSO Nº 036/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 004/2017, informa aos interessados o resultado do Pregão Presencial 003/2017, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS,"**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Edital, onde torna público, que se sagrou vencedora a empresa: IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.775.736/0001-92, com o valor global de R$ 30.569,40 (Trinta mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme Ata circunstanciada em anexo aos autos do processo.

São Leopoldo, 21 de agosto de 2017.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:0D31FFE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 118/2017

CONTRATO Nº 118/2017 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção da iluminação pública do município de Alegria -RS. Pregão Presencial nº 029/2017. Vigência – doze meses, a contar da assinatura do contrato. Valor Total R$ 12.000,00. **Contratada**: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENTRE RIOS LTDA**, CNPJ n° 10.415.935/0001-92.
Data: 18.08.2017.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:9FBC036F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)

OBJETO – Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Alegria RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **às 08:00 (oito) horas, do dia 11 do mês de setembro do ano de 2017**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas, e das 13:00 ás 17:00 horas, ou ainda no site:
pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 24 de agosto de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:972D6CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2334/2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Elisabete de Oliveira Vescovini**, matrícula 2009104228, a averbação de tempo de serviço de 2.846 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, ou seja, 07 anos, 09 meses e 21 dias de tempo

prestado às Atividades Pública e Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:339907A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2349/2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Vera Lúcia Correa Quintana**, matrícula 1994001647, a averbação de tempo de serviço de 1.589 (um mil, quinhentos e oitenta e nove) dias, ou seja, 04 anos, 04 meses e 09 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:C3548E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2350/2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Vera Lúcia Correa Quintana**, professora, matrícula n.º 1990000740, a **conversão e averbação** da Licença Prêmio integrando a seu tempo de serviço o total de **85** (oitenta e cinco) dias a que tem direito referente ao período compreendido: de 19/03/1990 a 31/12/1994 de acordo com o que dispõe o parágrafo 8. º do Artigo 113 da Lei Municipal n. º 730/94, em dobro para fins de tempo de serviço para aposentadoria, correspondendo a **170** (cento e setenta) dias, ou seja, **05** (cinco) meses e **20** (vinte) dias, de tempo de serviço adicional incorporado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:32EDB66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS AGOSTO / 2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2013 - E, Pregão Eletrônico 007/2013, Objeto: Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de junho de 2017 até o dia 13 de junho de 2018**,** SMOV, Contratado: EGAB Locações Ltda. – EPP.

Alvorada, 25 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:94767010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS AGOSTO / 2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2014 - F, Pregão Eletrônico 049/2013, Objeto: Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de setembro de 2017 até o dia 07 de setembro de 2018**,** SMED, Contratado: Forte Sul Serviços Terceirizados Ltda. - ME.

Alvorada, 25 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:9866C4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS AGOSTO / 2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2014 - C, Dispensa de Licitação nº 037/2014, Objeto: Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de setembro de 2017 até o dia 14 de setembro de 2018**,** SMED, Contratado: Unitec – Manutenção e Comércio de Componentes para Elevadores Ltda. - ME

Alvorada, 25 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:41DDEA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3548 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.200,00.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1903/16 de 01 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ:
03 – Demais Despesas de Educação e Cultura
ATIVIDADE:
2.110 – Capacitação Profissional de Jovens
3.3.90.30.00- 8673 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.:
02 – Fundo de Assistência Social
ATIVIDADE:
2.058- Assist. Social População de Baixa Renda
4.4.90.52.00- 276- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.700,00
Fonte de Recursos: 01- Recursos Livres
ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ.:
01- Sec. Mun. De Desenvolvimento Ec. e Turismo
ATIVIDADE:
2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.90.39.00- 316- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 16.500,00
Fonte de Recursos: 01- Recursos Livres

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o Superávit Financeiro auferido no exercício anterior na fonte de Recursos 01- Recursos Livres no valor de R$ 12.000,00 seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ:
03 – Demais Despesas de Educação e Cultura
ATIVIDADE:
2.035- Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.11.00 – 165- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.:
02 – Fundo de Assistência Social
ATIVIDADE:
2.058- Assist. Social População de Baixa Renda
3.1.90.11.00- 267 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 2.700,00
Fonte de Recursos: 01- Recursos Livres
ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ.:
01- Sec. Mun. De Desenvolvimento Ec. e Turismo
ATIVIDADE:
2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.90.31.00- 314- Premiações Clt., Art., Cult., e Outras.....R$ 4.500,00
Fonte de Recursos: 01- Recursos Livres

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE
EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:F020B140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº64

ATA FINAL
PROCESSO Nº 7289/2017

As 10:00 horas do dia 24/08/2017 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 113/2017, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, a comissão de licitação reuniu-se para dar continuidade em analise ao Parecer Jurídico emitido no dia 23/08/2017, o qual deu parecer favorável para a aquisição dos seguintes itens 05,06,19,20,60,97,103,118,124,138 E 139 conforme a solicitação de Parecer da Comissão de Licitação na Ata nº 63 do dia 21/08/2017 , assim sendo foram declarados vencedores as seguintes empresas: CIRURGICA SANTA MARIA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA nos itens 02,03 totalizando o valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais); COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA nos itens 12,41,46,72,92,100,106,139,144,145 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 724,96 (Setecentos e vinte e quatro reais com noventa em seis centavos); DENTAL SANTA MARIA – LTDA nos itens 85,104 e 136 totalizando o valor de R$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais); DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA nos itens 70, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 91, 96, 97, 101, 102, 129, 131, 137, 143 e 147 totalizando o valor de R$ 2.002,90 (Dois mil e dois reais com noventa centavos); DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA nos itens 06, 28, 57, 61, 69, 87, 88, 93, 94,103,110,111,112,113,114,115,116,117,118,130,134,138,140,141,142 e 146 totalizando o valor de R$ 4.545,30 (Quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais com trinta centavos); DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME vencedora nos itens 11, 20, 21, 54, 60, 68, 73, 74, 76, 77, 79, 86, 89, 90, 98 ,99, 107, 108, 109, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 132, 133, 135, 148, 149,150 totalizando o valor de R$ 2.298,93 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais com noventa e três centavos); EQUIPOMED COM. APAR. EQUIP. MAT. ODONT. MED. HOSP. E LAB. LTDA vencedora nos itens 04,19,37,56,119,120,151 totalizando o valor de R$ 1.371,35 (Um mil trezentos e setenta e um com trinta e cinco centavos); FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vencedora nos itens 08,14,23,26,27,29,30,31,32,35,38,39,43,44,45,58,59,63,64,66,67 e 71 totalizando o valor de R$ 4.958,48 (Quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais com quarenta e oito centavos); HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOT.LTDA vencedora nos itens 01, 05,15,16,17,18,22,25,33,42,48,49,50,51,52,95,105,128 totalizando o valor de R$ 3.674,20 (Três mil seiscentos e setenta e quatro reais com vinte centavos); MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – ME 40,47,53,55,123 totalizando o valor R$ 1.211,40 (Um mil e duzentos e onze reais com quarenta centavos); MK-PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES-EPP vencedora nos itens 07 e 65 totalizando o valor de R$ 4.001,00 (Quatro mil e um real); SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA vencedor no item 13 totalizando o valor de R$ 12,72 (Doze reais com setenta e dois centavos); TOTAL HEALTH - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – ME vencedora nos itens 09,24,34 e 36 totalizando o valor de R$ 2.765,92 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais com noventa e dois centavos). Na abertura das propostas foi constatado que o envelope da proposta da empresa MENG E KRAEMER LTDA - EPP se tratava de outro processo licitatório onde o objeto era a aquisição de Filtro e Óleos, sendo a sua documentação de habilitação e proposta será desclassificada deste processo. Os itens 10 e 62 não apresentaram proposta de preço; submetemos ao parecer jurídico final para fins de Adjudicação dos itens vencedores. Os valores unitários e totais encontram-se devidamente expressos no

Mapa Comparativo de preços anexo a esta. A Comissão de Licitação recomenda que seja aberto o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos quanto a fase de julgamento das propostas financeiras; Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:2F5A24C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
INEXIGIBILIDADE 15/2017**

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a Inexigibilidade nº 15/2017, Processo Administrativo 7556/2017, com base no Artigo 25, inciso II da Lei 8.666. OBJETO: MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAUDE - W SEPIN; FORNECEDOR: BKR INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 73.255.093/0001-79; VALOR: R$ 1.625,00 (Um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Augusto Pestana 24 de agosto de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:9D5966DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO JULGAMENTO**

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, VILMAR ZIMMERMANN, comunica aos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº04/2017, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FARROUPILHA , não obteve êxito, por não haver empresas interessadas na participação do certame. O Edital foi devidamente publicado conforme comprovantes em anexo ao processo. Desta forma a comissão de licitações declarou **DESERTA** a presente licitação. Demais Informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3334-4900/4924.

Augusto Pestana 25 agosto de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:51752B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
DISPENSA POR LIMITE**

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a Dispensa por Limite nº 1837/2017, Processo Administrativo 7567/2017, com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666. OBJETO: TRANSPORTE DAS BANDAS MARCIAIS PARA O DESFILE CIVICO; FORNECEDOR: TRANSPORTES MARTINS M.A. LTDA CNPJ: 07.147.360/0001-60; VALOR: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Augusto Pestana 25 de agosto de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:E43FA059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, **VILMAR ZIMMERMANN**, comunica a abertura do edital de licitação na seguinte modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017. Objeto: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E OUTROS.
A data de abertura está marcada para o dia **11/09/2017 as 08:30 horas**;
Local: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS.
Demais informações, bem como a copia do Edital podem ser obtidas através do site:
www.augustopestana.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana 25 de agosto de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:FF796AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de Setembro de 2017 às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma Presencial, do tipo "Menor Preço por Item" para Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Coletivo de Escolares em 03 (três) linhas. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone 54 3356 1244 ou através do site
www.barracaors.com.br.

Barracão – RS, 24 de Agosto de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:23538796

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
MA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N° 060/2017 DE 27/07/2017

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita.
CONTRATADA: EMPRESA MA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 26.607.205/0001-23, com sede na Rua Dr. Luiz de Medeiros nº 764, Três Passos/RS, representada neste ato pelo

Administrador Sr. Alain Solano Massotti, brasileiro, inscrito no CPF nº 935.800.450-91 e RG nº 9064659858.
As partes de comum acordo ajustam e tornam válidas as seguintes condições e cláusula que compõe este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviço para ministrar cursos/oficinas dos Programas CRAS, SCFV e outros programas desenvolvidos pela assistência social do município:
- Curso/oficina de Croche – 20 horas semanais;
- Curso/Oficina de Dança – 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O Contratante pagará à Contratada, o valor total de **R$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais) mensais, sendo:
- Curso/oficina de Croche – R$ 800,00 (oitocentos reais)
- Curso/Oficina de Dança – R$ 800,00 (oitocentos reais).

2.2- Os preços são considerados completos, incluindo despesas de viagem, estadia, alimentação e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), folha de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e qualquer outra despesa não especificada neste contrato.
2.3- Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da comprovação do registro do pessoal que atua nos programas, objeto do presente contrato, recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários e quitação da folha de pagamento do mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato de prestação de serviço terá validade pelo período de 27/07/2017 a 09/11/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorre

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2095	SCFV
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2063	CRAS - PAIF
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1- Compete à CONTRATADA:
a) Executar os serviços, cumprindo a carga horária de acordo com cronograma de execução das oficinas;
b) Assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados que atuam nos serviços, objeto do presente instrumento;
c) Manter sob sua exclusiva subordinação todos os empregados alocados nos serviços da presente contratação;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros que possam advir decorrente da execução do presente contrato;
e) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os empregados, colocados à disposição do contratante, sempre que for solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1- A contratante obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento pelo serviço prestado até o dia 10 (dez) no mês seguinte ao de prestação do serviço;
b) Fornecer os materiais necessários para execução dos cursos e oficinas.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO
8.1- A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação trabalhista e previdenciária, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1- O Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.
9.2 - É vedado à contratada ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REGIMENTO
10.1 – Este contrato será regido pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO
11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes deste contrato.
E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Barra do Guarita - RS, 27 de julho de 2017

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal
Contratante

MA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Em ___/___/____

DR. JERÔNIMO THORSTENBERG DOS SANTOS
OAB/RS 78.785

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:3B3C8B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 058/2017 -** Aquisição de veículos. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 14hs do dia 11 de setembro de 2017. O edital encontra-se publicads no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 25 de agosto de 2017.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tammy dal Bó
Código Identificador:10F653D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA 43/2017

Dispensa: 43/2017
Objeto: Limpeza das caixas d'água.
Contratado (a): Suzane Hoffmann - Me
Valor R$ 2.980,00

Capão Bonito do Sul, 24 de agosto de 2017.

NELSON CATAPAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:4311E8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2017*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL EXCLUSIVA PARA ME, EPP*** *contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem e atendimento psiquiátrico a pacientes de nosso município,* conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 12/09/2017, às 9 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail:
licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 24 de agosto de 2017.

NELSON CATAPAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:25305354

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE 06/2017

Inexigibilidade: 06/2017
Objeto: Contratação de empresa pra transporte de pacientes para exames em Porto Alegre
Contratado (a): Unesul de Transporte Ltda

Capão Bonito do Sul, 24 de agosto de 2017.

NELSON CATAPAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:2B302436

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 15 do mês de Setembro do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de Móveis para diversas secretárias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata De Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Retificação de Edital disponível a partir de 30/08/2017 no site:
www.chiapetta.rs.gov.br. Fone: (55) 3784-1300.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:E8FF52B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 27 do mês de setembro do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar em conformidade com a Resolução 26/2013 do FNDE, os itens deveram estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital estará disponível a partir de 15/09/2017 no site:
www.chiapetta.rs.gov.br. Fone: (55)3784-1300.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:0BC03B81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 13 do mês de Setembro do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalações de equipamentos Elétricos e Eletrônicos e outros similares para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Edital estará disponível a partir de 05/09/2017 no site:
www.chiapetta.rs.gov.br. Fone: (55)3784-1300.

EDER L. BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:BBF140DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 14 do mês de Setembro do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, toldos e outros acessórios para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Edital estará disponível a partir de 06/09/2017 no site:
www.chiapetta.rs.gov.br. Fone: (55)3784-1300

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:F6CD1492

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 25 do mês de setembro do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual futura aquisição de Divisórias e Persianas para diversas Secretarias, por um período de 12 meses contados da assinatura da Ata De Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Edital estará disponível a partir de 15/09/2017 no site:
www.chiapetta.rs.gov.br. Fone: (55)3784-1300.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:E8AED72E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 12 do mês de Setembro do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação para Terceirização de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Edital estará disponível a partir de 04/09/2017 no site:
www.chiapetta.rs.gov.br. Fone: (55)3784-1300.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:BB470A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 342/2017

PORTARIA Nº 342/2017, de 22 de agosto de 2017.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal 1774/2006, de 20 de abril de 2006, que restruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, a servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 17 de agosto de 2017 à 15 de setembro de 2017, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.
Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 16 de setembro de 2017.
Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:4058E667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344/2017

PORTARIA Nº 344/2017, de 23 de agosto de 2017.

Designa Agente Administrativo para Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor *LÚCIO OTÁVIO KOVALSKI, matrícula n° 2118,* ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, RT 40 horas semanais, junto a E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 23 DIAS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:F2921E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 198/2017

DECRETO Nº 198/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4263/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4263/2017, de 22 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 34.876,41 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.362 – Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
44905200.0000-550 Equipamentos e Material Permanente…….....……R$ 24.876,41
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
10.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente
2.486 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33903900.0000-549 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica…….....……R$ 10.000,00
Total.....R$ 34.876,41

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação já realizado nas receitas vinculadas à Fonte de Recursos 1139 – Processo 093/1.10.0000271-6 Ação Civil Pública João Venildo Jesus dos Santos.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:4B2F4C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 199/2017

DECRETO Nº 199/2017, de 23 de agosto de 2017.

Altera a Tabela de Cobranças do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis ou de Direito de Imóveis, situados na área rural do Município de Coronel Bicaco-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e visando disciplinar a avaliação dos imóveis rurais para fins de cálculo e cobrança do imposto sobre "Inter-Vivos" de bens imóveis – ITBI, consoante com o que estabelece os artigos 127 à 136 e 200 do Código Tributário do Município, e considerando a Ata 001/2017 da Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 324/2017, de 07 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica, a partir desta data, alterada a tabela de cobrança do imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis ou de Direito de Imóveis, situados na área rural do Município de Coronel Bicaco-RS, em conformidade com os valores estipulados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 324/2017, de 07 de agosto de 2017, a saber:

1 – Terras de Relevo Plano/semiplano.....R$ **29.900,00** o ha.
2 – Terras de Relevo Acentuado.....R$ **23.400,00** o ha.
3 –Terras com Afloramento de Rochas, Terras Alagadas, Terras de APP ou Reserva Legal.....R$ **14.000,00** o ha.

Art. 2º – Cópia da Ata 001/2017 da Comissão Especial de Avaliação, é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 195/2014, de 29 setembro de 2014, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCVHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:17411E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 200/2017

DECRETO Nº 200/2017, de 23 de agosto de 2017.

Estabelece o Valor da Terra Nua -VTN, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, de imóveis situados na área rural do Município de Coronel Bicaco-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e visando disciplinar a avaliação dos imóveis rurais para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, considerando a Ata 001/2017 da Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 324/2017, de 07 de agosto de 2017, e em conformidade com a Instrução Normativa n°1562, de 29 de abril de 2015, da Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º – Fica, a partir desta data, estabelecido o valor do hectare para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, situados na área rural do Município de Coronel Bicaco-RS, em conformidade com os valores estipulados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 324/2017, de 07 de agosto de 2017, a saber:

I – Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média.....**R$ 12.305,00**

II – Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo.....**R$ 11.235,00**

III – Lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.....**R$ 10.165,00**

IV – Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento.....**R$ 9.630,00**

V- Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores.....**R$ 8.025,00**

VI – Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.....**R$ 6.955,00**

Art. 2º – Cópia da Ata 001/2017 da Comissão Especial de Avaliação é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 115/2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:DD560D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 201/2017

DECRETO Nº 201/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 134.642,26 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)** para atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
2.362 – Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33903000.0000-532 Material de Consumo….R$ 40.000,00
33903200.0000-328 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita……R$ 35.000,00
33903300.0000-545 Passagens e Despesas com Locomoção……..R$ 5.000,00
33903900.0000-531 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica….R$ 44.642,26
44905200.0000-533 Equipamentos e Material Permanente…….R$ 10.000,00
Total.....……..R$ 134.642,26

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas a Fonte de Recurso 4011 - Atenção Básica.

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:99E84641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4261/2017

Lei nº 4261/2017, de 22 de agosto de 2017

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal 1561/2003, que Reestrutura os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS, estabelece o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, cria cargos e atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1561/2003, que reestrutura os quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco e estabelece o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
SEÇÃO I
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Descrição da Categoria Funcional	Nº Cargos	Padrão
Médico	05	16
Agente de Controle Interno	01	15
Farmacêutico	01	15
Fisioterapeuta	01	15
Psicólogo	02	15
Nutricionista	03	15
Cirurgião Dentista	04	15
Enfermeiro	04	15
Assistente Social	02	15
Veterinário	02	15
Contador	02	15
Engenheiro Agrônomo	01	15
Engenheiro Civil	01	15
Procurador	01	15
Licenciador Ambiental	01	15
Arquiteto e Urbanista	01	15
Almoxarife	02	14
Agente de Recursos Humanos	02	14
Agente Administrativo	20	13
Agente Sanitário	03	13
Agente de Fiscalização	03	13
Agente Tributário	02	13
Tesoureiro	02	13
Técnico em Contabilidade	02	13
Técnico Agrícola	02	13
Assistente em Informática	02	13
Técnico em Enfermagem	07	13
Topógrafo *(Emenda)*	01	13 *(Emenda Legislativa Projeto de Lei nº 001/2015)*
Fiscal de Contratos	01	13
Fiscal Ambiental	01	13
Agente Administrativo Previdenciário	01	13
Agente Comunitário de Saúde	15	12
Agente de Combate a Endemias	03	12
Monitor Educacional	08	11
Contramestre de Eletricidade*	01	11
Contramestre de Mecânico*	02	11
Agente Social	01	11
Agente Administrativo Auxiliar *	02	10
Secretário da SMEC/Escola	03	10
Mecânico	02	09
Motorista de Veículo Pesado	15	08
Motorista de Veículo Leve	15	08
Operador de Máquinas	15	08
Auxiliar de Biblioteca	02	08
Recepcionista	03	07
Auxiliar em Saúde Bucal	03	07
Monitor de Informática	03	07
Eletricista	03	06
Pedreiro	06	06
Carpinteiro	02	06
Agente de Saúde*	02	05
Auxiliar de Pedreiro *	05	05
Agente Visitador do PIM	10	05
Agente Cultural*	02	05
Borracheiro/Lavador	01	03
Vigilante	25	03
Instalador Hidráulico*	02	03
Pintor	02	03
Contínuo	01	03
Atendente de Creche	16	02
Telefonista	05	02
Servente	50	01
Operário	25	01
Merendeira	20	01
Zelador	02	01
Total de Cargos	355	

Cargos em extinção representados pelo asterisco(*).

§ 1° - Os servidores com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, quando designados para o exercício de suas funções em equipe da Estratégia de Saúde da Família - ESF, serão automaticamente convocados para regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, fazendo jus ao vencimento básico mensal proporcional ao aumento da jornada normal de trabalho.

§ 2° - Ao Enfermeiro designado para supervisionar e coordenar as atividades de equipe da Estratégia de Saúde da Família – ESF, é atribuída a gratificação mensal correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico mensal.

§ 3° - Ao médico, designado para o exercício de suas funções em equipe da Estratégia de Saúde da Família – ESF, será concedida gratificação mensal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu vencimento básico mensal.

§ 4°- As especificações dos cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal, os quais, também, poderão ser destinados a atender à Estratégia de Saúde da Família – ESF, são as constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, que fazem parte integrante desta Lei.

§ 5° - As especificações do cargo de Nutricionista, são as constantes do Anexo VI.

§ 6° - As especificações dos cargos para Agente Comunitário de Saúde, são as constantes do Anexo VII.

§ 7° - As especificações dos cargos de Agente Visitador do PIM, são as constantes do Anexo VIII.

§ 8° - As especificações do cargo de Agente de Controle Interno, são as constantes do Anexo IX.

§ 9° - As especificações do cargo de Topógrafo, são as constantes da Lei Municipal 1561/2003. ***Emenda Legislativa Projeto de Lei n° 001/2015.***

§ 10 - As especificações do cargo de Agente de Combate a Endemias, são as constantes do Anexo XI.

§ 11 - As especificações do cargo de Agente Social, são as constantes do Anexo XII.

§ 12 - As especificações do cargo de Secretário da SMEC/Escola, são as constantes do Anexo XIII.

§ 13 - As especificações do cargo de Auxiliar de Biblioteca, são as constantes do Anexo XIV.

§ 14 - As especificações do cargo de Monitor de Informática, são as constantes do Anexo XV.

§ 15 - As especificações do cargo de Procurador, são as constantes do Anexo XVI.

§ 16 - As especificações do cargo de Licenciador Ambiental, são as constantes do Anexo XVII.

§ 17 - As especificações do cargo de Arquiteto e Urbanista, são as constantes do Anexo XVIII.

§ 18 - As especificações do cargo de Fiscal de Contratos, são as constantes do Anexo XIX.

§ 19 - As especificações do cargo de Fiscal Ambiental, são as constantes do Anexo XX.

§ 20 - As especificações do cargo de Agente Administrativo Previdenciário, são as constantes do Anexo XXI.

§ 21 - O valor do vencimento dos cargos, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, corresponderá a 50%(cinquenta por cento) do padrão da categoria.

§ 22 – Todos os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo do Agente Administrativo Previdenciário serão suportados pelo Sistema Municipal de Previdência Social – SIMPS.

Art. 2º – Revoga-se a Lei de nºs 4188/2017, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se
EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

ANEXO I
CARGO: Médico

ATRIBUIÇÕES:
Sintéticas: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.
Síntese dos Deveres: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais, requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados, fazer

encaminhamento de paciente a outros especialistas, quando julgar necessário, prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária, estabelece o plano médico terapêutico profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado, dar grande ênfase a prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras, integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas especificas, realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados, participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata, contribuir no planejamento, administração e gerencia dos serviços de saúde, sempre que designado para tal, comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho, fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência, cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde, participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional continua, propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado, fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de onde trabalha, quando designado para atuar na Equipe da estratégia de Saúde da Família-ESF, realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde e prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Idade Mínima: de 21 anos;
b) Instrução: Curso Superior completo;
c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

ANEXO II
CARGO: Enfermeiro

ATRIBUIÇÕES:
Sintéticas: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, quando designado para atuar na Equipe da estratégia de Saúde da Família-ESF, apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.
Síntese dos deveres: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e á educação sanitária dos doentes, a aplicação de tratamento prescrito, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.
Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicos; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de paciente; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto cuidado e participando da sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamentos na área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência; sob controle medico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio x e outros; aplicar terapia especializada, sob controle medico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; promover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicos e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência medica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situação de emergência ou de calamidade publica; realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde com visitas à aplicação de medidas preventivas; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir parecer em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.
Genéricas: planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; realizar consultas e

procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Idade Mínima: de 21 até anos;
b) Instrução: Curso Superior completo;
c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem;

ANEXO III
CARGO: Técnico em Enfermagem

a)Descrição sintética: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e, quando designado para atuar na Equipe da estratégia de Saúde da Família-ESF, no domicílio/comunidade.
b)Descrição analítica: Assistir ao enfermeiro chefe no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem à pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que posam ser causados à pacientes doentes durante a assistência de saúde; na execução dos programas de saúde; auxiliar as atividades de assistência em enfermagem, executando as privativas do técnico em enfermagem; integrar a equipe de saúde.
Genéricas: participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Idade Minima: de 18 anos;
b) Instrução: Curso de Técnico em Enfermagem;
c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ANEXO IV
CARGO: Cirurgião Dentista

Síntese dos Deveres: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo-buco-facial, proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar.
Exemplos de Atribuições: Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela unidade móvel, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento, fazer extrações de dentes, compor dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, fazer registros e relatórios dos serviços executados, difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Genéricas: realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; realizar supervisão técnica do TSB e ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito

da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais.
REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Idade Minima: de 21 anos;
b) Instrução: Grau Superior completo;
c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista. Registro no Conselho Regional de Odontologia;

ANEXO V
CARGO: Auxiliar em Saúde Bucal

ATRIBUIÇÕES:
Sintéticas: Desenvolver suas ações de Auxiliar em Saúde Bucal, nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.
Genéricas: realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações definidas na Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, além de atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Idade Minima: de 18 anos;
b) Instrução: Curso de Auxiliar em Saúde Bucal.
c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal. Registro no Conselho Regional de Odontologia.

ANEXO VI
CARGO: Nutricionista

Síntese dos Deveres: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.
Exemplos de Atribuições: Realizar inquéritos hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); condições habitacionais (características de habitação, equipamento domestico, instalações sanitárias); e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); proceder à avaliação técnica da dieta comum das atividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico nutricionais, bioquímico e somatométricos; fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas especificas e preparar para divulgação, informe sobre: noções de higiene da alimentação; orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente, e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno- infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição, inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que asseguram preparação higiênica e perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição; orientar serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais.
REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Escolaridade: Nível superior;
b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista;
c) Idade: 18 anos completos

ANEXO VII
CARGO: Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES:
Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
Genéricas: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição

de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) residir na área da comunidade em que atuar;
b) ~~haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde~~; ***Excluído por Emenda Legislativa Projeto de Lei n° 001/2015.***
c) haver concluído o ensino fundamental;
d)Idade mínima de 18 anos.

ANEXO VIII
CARGO: Agente Visitador do PIM

ATRIBUIÇÕES:
Sintéticas: Desenvolver e executar atividades com vistas à estimulação e desenvolvimento de crianças, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente.
Genéricas: Utilizar instrumentos diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar o conjunto de atividades diretamente com as famílias; orientar as famílias à estimulação do desenvolvimento das crianças; acompanhar a qualidade da realização das ações educativas dirigidas às crianças e o conseguinte resultado obtido; planejar e executar atividades individuais e grupais com as crianças e suas famílias, tudo em consonância com a metodologia específica de que trata o Programa Primeira Infância Melhor – PIM.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Idade Minima: de 18 anos;
b) Instrução: Haver concluído o ensino médio;
c) ~~Haver concluído e sido aprovado no curso de capacitação para o exercício do Cargo de Agente Visitador do PIM, ministrado pelo Município em parceria com os gestores do Programa, através de 40 horas aula teórica/prática e 20 horas aula prática à campo~~. ***Excluído por Emenda Legislativa Projeto de Lei n° 001/2015.***

ANEXO IX
CARGO: Agente de Controle Interno

ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.
Exemplos de Atribuições: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 40 horas semanais
REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Idade: no mínimo 21 anos.
b) Instruções exigíveis: Curso Superior Contabilidade (Ciências Contábeis), ou Direito.
c) Habilitação: específica correlata à formação.

ANEXO XI
Cargo: Agente de Combate a Endemias

ATRIBUIÇÕES:
Sintéticas: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.
Genéricas: Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente.
Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
Requisitos de ingresso:

a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instruções: Ensino Fundamental Completo.

ANEXO XII
Cargo: Agente Social

ATRIBUIÇÕES:
Sintéticas: realizar atividades de natureza especializada, sob a supervisão de Assistente Social, relativos à habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social.
Genéricas: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS; participação em reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; participação nas atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS; executar atividades de recepção, cadastramento, registro, acolhida, visitas domiciliares e acompanhamento ao usuário da assistência social dando prosseguimento às orientações estabelecidas pelo profissional de nível superior; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área.
Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
Requisitos de ingresso:

a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instruções: Ensino Médio Técnico em Educação Completo (Magistério).

ANEXO XIII
Cargo: Secretário da SMEC/Escola

ATRIBUIÇÕES:
Sintéticas: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e secretaria das escolas municipais, direcionadas aos estabelecimentos de ensino e ao público em geral.
Genéricas: Receber ligações telefônicas destinadas a seu departamento, filtrando os assuntos e encaminhando a ligação conforme a disponibilidade da pessoa procurada, dando a solução mais apropriada em cada caso; fazer ligações externas e internas, diretamente ou através da telefonista, transferindo a ligação para o solicitante ou transmitindo o recado quando necessário; preparar correspondências, tabelas, comunicados e outros documentos, bem como providenciar a reprodução e circulação dos mesmos; organizar e manter registros da agenda do Secretario Municipal da Educação, dispondo horários de reuniões, secretariando, avisando as pessoas participantes previamente sobre datas e horários; atender ao público interno e externo, identificando os visitantes e os assuntos a serem tratados, para o encaminhamento aos respectivos setores da Secretaria ou da Prefeitura Municipal; organizar e manter o arquivo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para a guarda de documentos e facilidade de consulta; redigir expedientes administrativos; acompanhar a execução de programas, ações da Secretaria; executar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação da direção da escolar; manter atualizado os assentamentos funcionais referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao sistema de ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao sistema de ensino e às autoridades escolares; extrair certidões; manter atualizada a escrituração de livros, de fichas cadastrais e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em tempo hábil os cálculos de apuração dos resultados mensais, semestrais ou finais; preencher boletins estatísticos; preparar ou revisar folhas de pagamento e listas de exames; colaborar na elaboração dos horários escolares; preparar o material didático e de secretaria; arquivar publicações legais de interesse do sistema de ensino; lavrar e assinar atas em reuniões em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondência; elaborar boletins de notas, histórico escolar, certidões e atestados; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir documentos e subscrever de ordem da direção como editais e aviso; colaborar com as matrículas dos alunos; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares com atuação na secretaria; digitar documentos; executar outras tarefas semelhantes de natureza administrativa.
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária: 40 horas semanais, podendo ser designado para atuar junto a Secretaria Municipal da Educação ou nas Secretarias das Escolas Municipais.
Requisitos de ingresso:

a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Instrução: Ensino médio completo

ANEXO XVI
Cargo: Procurador

ATRIBUIÇÕES:
Síntese das Atribuições: representar o Município em juízo ou fora dele; atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelas autoridades respectivas; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; sugerir e orientar a atualização da legislação local.
Exemplos de Atribuições: representar o Município e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou por qualquer forma interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e de todos os poderes para o foro em geral; receber citações, intimações e notificações em que o Município seja parte; mediante autorização da Autoridade competente, nas condições estabelecidas em lei, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso; emitir pareceres sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pela Autoridade e seus auxiliares diretos; assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município; representar a Administração junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira; propor à Autoridade o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; orientar os trabalhos de inscrição em dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como realizar a sua cobrança judicial; examinar as ordens e decisões judiciais cujo cumprimento dependa da autorização da Autoridade e dar as

orientações aos responsáveis; minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica; assessorar a expropriação amigável, ou propor a judicial, de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social; coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança ou quaisquer outras ações e expedientes, inclusive administrativos, pela Autoridade ou quaisquer outros servidores quando coatoras; promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos; propor à Autoridade a revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos; promover a pesquisa e orientar a regularização dos títulos de propriedades do Município, à vista de elementos que lhe forem fornecidos pelos serviços competentes; exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica; representar a Administração Pública Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo à imóvel de patrimônio do Município; sugerir à Autoridade e outros dirigentes de órgãos da Administração Direta e Indireta providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes; revisar a redação dos projetos de leis, decretos e outros atos administrativos de competência do Poder; requisitar a qualquer órgão da Administração certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades; zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Idade mínima: 18 anos,

b) Instrução: graduação superior em Ciências Jurídicas e Sociais.

c) Habilitação: registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-RS.

d) Outras: estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.

ANEXO XVII

Cargo: Licenciador Ambiental

Exemplos de Atribuições: planejar, programar e organizar as atividades relacionadas com o controle ambiental, das atividades que impliquem na produção, beneficiamento, industrialização e comercialização dos produtos oriundos da flora e da fauna, das jazidas minerais e outras formas de recursos naturais renováveis; elaborar critérios para visitação periódica às Unidades de Conservação, bem como, as áreas declaradas de preservação permanente; coibir a prática de qualquer ato de caça, perseguição, apanha, coleta, aprisionamento ou abate de exemplares da fauna nas Unidades de Conservação, no perímetro urbano e no seu entorno; coibir o corte e coleta de vegetação sem a autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as normas federais e estaduais que regulamentam esta atividade; elaborar normas e padrões relativos à produção, estocagem, transporte, comercialização e emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade, a qualidade de vida e o meio ambiente, bem como promover a sua aplicação; controlar a instalação de placas, tapumes, avisos ou sinais nos limites do território municipal; coibir a destruição, exploração e explosão dos afloramentos rochosos e formações geológicas de qualquer tipo, bem como, escavações, aterros ou alterações do solo, sem que a pessoa responsável realize a recuperação ambiental da área degradada, de acordo com as recomendações técnicas exigidas na legislação sobre o meio ambiente; coibir retificações de cursos d'água, assim como outras atividades que possam modificar as condições hídricas naturais, realizadas sem a aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; emitir laudos; emitir notificações, comunicados, embargos, autos de infração, termos de apreensão e termos de doação de produtos aprendidos, multa administrativa, conforme o caso, nas atividades que contrariem as disposições legais que regulamentam as questões sobre o meio ambiente; instruir processos com recursos de multas administrativas aplicadas ao infrator, bem como, montar processos por crime e infrações ambientais para ser encaminhados ao Ministério Público; apreciar e supervisionar os projetos contratados a terceiros na área de suas atribuições, emitindo pronunciamento técnico a respeito da temática, obra ou prestação de serviços; propor medidas punitivas, valores de multas administrativas, aplicação de penalidades e medidas de compensação, sempre que se tornar necessário lavrar o competente auto de infração; articular-se com entidades afins, públicas ou privadas, objetivando o pleno desempenho de suas atribuições; promover o acompanhamento da qualidade dos recursos hídricos, do ar, do solo, da fauna e da flora; executar ou fazer executar atividades de monitoramento da qualidade ambiental e do estado dos recursos da fauna e da flora; promover a realização e atualização do Diagnóstico e Relatório sobre a qualidade do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis do Município; executar ou fazer executar programas nacionais e regionais relativos às substâncias perigosas e outros resíduos; executar ou fazer executar programas nacionais, regionais e municipais de qualidade do ar, da água e dos solos; executar ou fazer executar medidas de prevenção e controle de incêndios florestais; desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas; manter uma interlocução constante com o Conselho Municipal de Proteção do Meio Ambiente, prestando informações sempre que solicitado, e encaminhando recursos contra infrações ambientais, para o competente julgamento; repassar aos Fiscais Ambientais as diretrizes necessárias ao desempenho das fiscalizações e controle de atividades e serviços degradadores ou poluidores fazendo o acompanhamento do desempenho dos Fiscais Ambientais; assinar e confeccionar as licenças, declarações, autorizações, projetos, ou qualquer outro documento de competência autorizativa do órgão ambiental do Município; elaborar e assinar projetos para captação de recursos em órgãos de esfera estadual e/ou federal; emitir anotação de responsabilidade técnica - ART nos casos específicos.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 20 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Idade mínima: 18 anos,

b) Instrução: curso superior completo de Geologia, Biologia, Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental.

ANEXO XVIII

Cargo: Arquiteto e Urbanista

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Elaborar planos e projetos na área da Arquitetura e Urbanismo; exercer a direção de obras e serviços técnicos; atuar na execução, fiscalização e condução das construções, instalações e serviços técnicos; desempenhar atividades no ramo da Arquitetura Paisagística; e, tratar da preservação do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico e do Planejamento Urbano e Regional.

Exemplos de Atribuições: Analisar propostas arquitetônicas, observando tipos, dimensões, estilos de edificações, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico; elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras; elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município; preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização das ordenações atual e futura do Município; elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de

vegetação mais adequados ao mesmo, conforme a vocação ambiental do Município; preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão de obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município; auxiliar na elaboração/revisão do Plano Diretor do Município; aprovar os projetos de parcelamento e remembramento do solo; manifestar-se sobre as ampliações ou alterações do sistema viário, bem como às questões relativas ao trânsito urbano e rural e assentamentos urbanos; executar estudo de viabilidade técnica e ambiental; e, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Condições de trabalho:

a) Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo.

c) Habilitação: Possuir registro profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul – CAU/RS.

ANEXO XIX

Cargo: Fiscal de Contratos

Exemplos de Atribuições: Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa; providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato na imprensa oficial; conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado; controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação; controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei; adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso; analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior; verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso; deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação; examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório; anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; em caso de descumprimento contratual, deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso; realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no(s) contrato(s) administrativo(s), e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n° 8.666/1993; realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições; outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos de ingresso:

a) Idade: 18 anos completos

b) Instrução: Ensino médio completo

ANEXO XX

Cargo: Fiscal Ambiental

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidores, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

Exemplo de Atribuições: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos de ingresso:

a) Idade: 18 anos completos

b) Instrução: Ensino médio completo

ANEXO XXI

Cargo: Agente Administrativo Previdenciário

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Redigir expedientes administrativos, como memorandos, ofícios,ordens de serviços, portarias e decretos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; elaborar processos de aposentadorias, inativações e pensões; organizar, coordenar, processar todas as atividades referente a benefícios concedidos; prestar informações aos servidores sobre o cálculo e as formas de inativações de acordo com as normas constitucionais vigentes; manter registros e cadastros atualizados de inativos e pensionistas; registrar e manter atualizados os assentamentos dos segurados e pensionistas, com a documentação correspondente e o arquivo dos respectivos processos de inativações e pensões; enviar ao Tribunal de Contas do Estado – TCE – todos os processos de inativações e pensões; encaminhar para perícia médica os processos de inativações por invalidez; emitir planilha mensal dos proventos a serem agregados a folha de pagamento de acordo com os processos de aposentadorias e pensões finalizadas e enviados ao Tribunal de Contas do Estado; promover exame, cálculo e partilha para pagamento de pensão mensal; expedir certidões decorrentes de seus registros e assentamentos; orientar beneficiários de segurados falecidos e realizar investigações socioeconômicas para a comprovação de vinculo de dependência; emitir pareceres técnicos sobre questões de natureza previdenciária; dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência; proceder quaisquer diligências à residências de beneficiários, com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências; supervisionar e controlar as atividades do setor de compensação previdenciária; manter-se informado sobre a política previdenciária; proceder revisões e possíveis alterações referente aos proventos do quadro de aposentados e pensionistas; revisar as aposentadorias já concedidas; manter-se atualizado sobre a legislação previdenciária; elaborar o DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos no sistema CADPREV; elaborar o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses no sistema CADPREV; elaborar planilhas para cálculo atuarial, elaborar os extratos previdenciários; responder diligências e pedidos de informações do Tribunal de Contas/RS; elaborar certidões de tempo de trabalho e contribuição; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos de ingresso:
a) Idade: 18 anos completos
b) Instrução: Ensino médio completo

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:3FD08E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4263/2017

LEI Nº 4263/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 34.876,41** (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.362 – Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
44905200.0000-550 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 24.876,41
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
10.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente
2.486 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33903900.0000-549 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Total.....R$ 34.876,41

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação já realizado nas receitas vinculadas à Fonte de Recursos 1139 – Processo 093/1.10.0000271-6 Ação Civil Pública João Venildo Jesus dos Santos.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:B8D8FB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4262/2017

LEI Nº 4262/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição da República, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando às solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos próprios do Município, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo Único - Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art.6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art.7º - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo Único - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º - Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:
I – Tabela 01 – Estimativas de Receitas por Categoria Econômica e Origem;

II – Tabela 01-A – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 02 – Estimativas de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – Tabela 03 – Estimativas de Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
V – Tabela 04 – Estimativas de Gastos do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, da Constituição da República;
VI – Tabela 05 – Estimativas de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000;
VII – Tabela 06 – Avaliação global dos recursos disponíveis para o planejamento das despesas.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:78B29C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 343/2017

PORTARIA Nº 343/2017, de 22 de agosto de 2017.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal 1774/2006, de 20 de abril de 2006, que restruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, ao servidor **PAULO ROBERTO DA COSTA,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Obras, a contar de 29 de junho de 2017 à 29 de agosto de 2017, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.
Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 30 de agosto de 2017.
Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:A98A82CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade municipio de Coronel Bicaco, no exercício das atribuições que lhe confere aPortaria nº. 97/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/09/2017, às 09:30 horas, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 23/2017-PR na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.coronelbicaco.rs.gov.br. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos do município de Coronel Bicaco-RS, até o local de destinação final, citagem no município de Bom Progresso-RS.

Coronel Bicaco-RS, 24 de agosto de 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:E712F0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE CORONEL BICACO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 97/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/09/2017, às 09:30 horas, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº.24/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sistema Registro de Preços. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.coronelbicacao.com.br. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS.

Coronel Bicaco-RS, 24 de agosto de 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:979D3B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de uma página no guia telefônico de 2018
VALOR: R$1.044,00
CONTRATADA: EMRPESA JORNALISTICA IMPERATRIZ DOS VALES EIRELLI
CNPJ Nº 94.516.580/0001-18

Cotiporã, 25 de agosto de 2017

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5C6B0B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP.
CNPJ nº 08.377.462/0001-34
OBJETO: registro de preços de tinta e demarcatória e solvente para sinalização horizontal viária
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2017
ITENS: 01, 02 e 03.
VALOR total global de até R$ 79.000,00

Cotiporã, 24 de agosto de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:80090A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/17
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA IMPÉRATRIZ DOS VALES EIRELLI
CNPJ Nº 94.516.580/0001-18
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de uma página no guia telefônico de 2018
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 062/2017
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 60 dias
VALOR: R$1.044,00

Cotiporã, 25 de agosto de 2017

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:64D1B858

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 06/setembro/2017, às 13 horas e 30 minutos. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica**.** Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha-RS, 23 de agosto de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:568093C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2017

Espécie: Contrato nº 100
Contratante: Município de Coxilha
Contratada:A.P De Oliveira - EPP
Objeto: Fornecimento de materiais hidráulicos para rede de abastecimento de água.
Valor: R$ 19.850,00
Vigência:31/12/2017
Data de Assinatura: 16/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Alexander Pinto de Oliveira

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:ED0D7ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2017

Espécie: Contrato nº 101
Contratante: Município de Coxilha
Contratada:RG Materias Hidraulicos Eireli - ME
Objeto: Fornecimento de materiais hidráulicos para rede de abastecimento de água.
Valor: R$4.394,00
Vigência:31/12/2017
Data de Assinatura: 16/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Robison de Jesus

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:6C8E13E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2017

Espécie: Contrato nº 102
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Giovana Veronica Teixeira - ME
Objeto: Fornecimento de materiais hidráulicos para rede de abastecimento de água.
Valor: R$ 2.800,00
Vigência:31/12/2017
Data de Assinatura: 16/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Giovana Veronica Teixeira

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:F350AD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2017

Espécie: Contrato nº 103
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Latitude Tubos e Conexoes Eirelli - ME
Objeto: Fornecimento de materiais hidráulicos para rede de abastecimento de água.
Valor: R$7.196,00
Vigência:31/12/2017
Data de Assinatura: 16/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Marcelo Souza de Souza

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:9A308BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2017

Espécie: Contrato nº 104
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Matenge Comercio de Materias Eletricos Ltda - EPP
Objeto: Fornecimento de Materias Eletricos
Valor: R$ 8.500,00
Vigência:31/12/2017

Data de Assinatura: 23/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Silvana Ceni Tonin

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:1ECFF952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2017

Espécie: Contrato nº 105
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Clarão Comercial de Materias Eletricos Ltda - ME
Objeto: Fornecimento de Materias Eletricos
Valor: R$ 12.700,00
Vigência:31/12/2017
Data de Assinatura: 23/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Paulo Ricardo Huppes

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:480216AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2017

Espécie: Contrato nº 106
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Light Volt Comecio de Materias Eletricos Ltda - ME
Objeto: Fornecimento de Materias Eletricos
Valor: R$ 12.822,50
Vigência:31/12/2017
Data de Assinatura: 23/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Arnaldo Ruchel

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:EDAC0F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2017

Espécie: Contrato nº 107
Contratante: Município de Coxilha
Contratada:BMB Comercio de Materias de Construção Ltda
Objeto: Fornecimento de Materias Eletricos
Valor: R$ 860,00
Vigência:31/12/2017
Data de Assinatura: 23/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Mauricio Barbosa Briancini

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:4C3A7309

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 310/2017.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** a servidora municipal, **MENANDRA MARCIA GOLFETTO CASOLA**, no cargo de contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de agosto a 06 de setembro de 2017, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE AGOSTO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2017

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C5530164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ESTEIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV – FAR

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1FD5D5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ……..……..N° 40/2017
PROCESSO …….N° 8190/2017
Respaldado no Artigo 24, inciso I, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **Aquisição de equipamento para cortar asfalto e concreto - SMOSU.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presenta ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:86336257

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO……...N°30/2016
PROCESSO …….N° 12519/2016
Respaldado no Artigo 24, Caput, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - SMEE**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3D79D5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ……..N° 41/2016
PROCESSO …….N° 5766/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CARNAVAL - SMAC.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1C0E3CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ……..N° 43/2016
PROCESSO …….N° 5776/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA - SMAC.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E8C264D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ……..N° 44/2016
PROCESSO …….N° 5772/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PERCUSSÃO - SMAC.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F826C539

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ……..N°45/2016
PROCESSO …….N° 5725/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE BALLET E JAZZ - SMAC**.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6DD50DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ……..N°46/2016
PROCESSO …….N° 5558/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios Não pericíveis - SMEE**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A268FBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ……..N°47/2016
PROCESSO …….N° 6535/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Contratação de profissional para ministrar oficina de Cultura Indígena - SMAC.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:52BE83C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ……..N°48/2016
PROCESSO …….N° 6540/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Contratação de empresa especializada para publicação de clipping diariamente na internet - SMCS.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E72A2505

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ……..N°49/2016
PROCESSO …….N° 5625/2016
Respaldado no Artigo 24, inciso I, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Confecção e Instalação de Grades - Sala do Paiol - SMSMU**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3886191D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....N° 17/2017
PROCESSO .....N° 5643/2017
Respaldado no Artigo 25, Caput, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** o **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS, DROGARIAS E DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – SMS**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1A1A4DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....N° 12/2017
PROCESSO .....N° 4225/2017
Respaldado no Artigo 25, Caput, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PARTICULARES PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – SME**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:604D1180

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 387/2015

CONTRATO N. 387/2015 – Adendo 5 – Tomada de Preços N. 025/2015. Contratada: PACIL PAVIMENTADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de julho de 2017, até 07 de setembro de 2017.
Assinatura: 07 de julho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:690A078D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 166/2015

CONTRATO N. 166/2015 – Adendo 4 – Dispensa de Licitação N. 051/2015. Contratada: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ESTEIO. Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2017, até 31 de outubro de 2017.
Assinatura: 31 de julho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:C84A67B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 147/2017

CONTRATO N. 147/2017 – Pregão Eletrônico: 053/2017. Contratada: FERNANDA AFFONSO RODRIGUES 01308469020.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização na 26ª Feira Municipal de Ciências e Idéias – FEMUCI 2017 – SME.
Valor: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).
Assinatura: 14/08/2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:021B9D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 155/2017

CONTRATO N. 155/2017 – Pregão Eletrônico: 041/2016. Contratada: ORS ELETROELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática – SMAD.
Valor: R$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais).
Assinatura: 18/08/2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:1B7A6AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA 02/2017 – Processo 4288/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa **AMÉRICA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**: **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa América Engenharia e Manutenção Industrial Ltda, mantendo-se portanto, a INABILITAÇÃO da empresa recorrente e reformando-se a decisão de habilitação da empresa recorrida, *de sorte a INABILITAR a empresa Pércio Eduardo Klaus – Retromac pelo descumprimento do Item 5, 5.1, letra D, d4* – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa do edital; **IMPROCEDÊNCIA** dos recursos interpostos pelas empresas **Multimaquinas peças e serviços Ltda** e **Recabine Soluções em Renovação de Veículos Comerciais Ltda – EPP,** mantendo-se portanto, a inabilitação das empresas recorrentes. O Parecer circunstanciado contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos interessados junto ao processo. A abertura do envelope 02–PROPOSTA será no dia 18/09/2017 às 13h30min.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:D522410B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 037/2017
PROCESSO .....Nº 6314/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA - SMOSU, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO e conforme especificações contidas no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 12 de setembro de 2017 às 11h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 12 de setembro de 2017 a partir das 10 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:BA968550

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
A Prefeita Municipal de Fagundes Varela/RS, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2017,estará recebendo propostas para aquisição de óleo diesel comum e óleo diesel S10, com comodato de bomba. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Alfredo Reali, nº 300 e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico
www.fagundesvarela.rs.gov.br.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:F52CABDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº127/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº127-2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: PRINTMAX GERENCIAMENTO DE COCUMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 07.492.789/0001-94
Objeto: Contratação de Copias e Impressões para a administração geral do município.
Vinculação: Pregão Presencial nº020/2017
Vigência: 01/09/2017 a 31/08/2018.
Total Global: R$:2.100,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:D3E6583A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº128/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº128-2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 02.423.263/0001-39
Objeto: Revisão e Recuperação Escavo Carregador FIAT ALLIS FL 14 da Secretaria de Obras.
Vinculação: Pregão Presencial nº021/2017
Vigência: 22/08/2017 a 30/09/2017.
Total Global: R$:50.225,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A6887AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº129/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº129-2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: SCANAGATTA & BERNARDON LTDA ME
CNPJ Nº 05.928.506/0001-89
Objeto: Aquisição de medicamento éticos e genéricos para a unidade de saúde com desconto de 12% da Tabela Guia da Farmácia Suplemento Lista de Preços.
Vinculação: Pregão Presencial nº022/2017
Vigência: 23/08/2017 a 31/12/2017.
Total Global: R$:12%

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C885CAE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 147-2017

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: WEISS TERRAPLENAGEM LTDA - ME.
Objeto: Empreitada global, incluindo material e mão-de-obra, para repavimentação de 441,00 m2 com pedras, tipo bloco de concreto intertravados (PVs), mediante os serviços de preparação da área, reposição das pedras unistein (PVs) arrancadas, serviços de compactação e limpeza do local repavimentado.
Prazo: 90 dias.
Valor: R$ 47,00 pelo metro quadrado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:032B8FA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h do dia 12 de setembro de 2017, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2017, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Secretaria da Saúde, em atendimento ao

Convênio entre o Município e Ministério da Saúde – Proposta 11747.875000/1160-01. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital no *site*
www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 25 de agosto de 2017.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D3A14519

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2017

PROCESSO Nº 216/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O CARREGADOR KOMATSU Nº 59,** para Secretaria de Obras e Viação, a empresa CAMILA MACHADO DE SOUZA-ME, CNPJ 24.792.969/0001-00, no valor de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

Independência, dia vinte quatro de agosto de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:3C29E4D7

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2017

PROCESSO Nº 218/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO PARA A SEMANA DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 31 DE AGOSTO À 07 DE SETEMBRO, TOTALIZANDO 30 HORAS,** para Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a empresa ODINEI GELATI CHRISCHON, CNPJ 28.294.027/0001-53 no valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Independência, dia vinte quatro de agosto de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:66A8FE6E

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 91/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 98/2017 – PROCESSO 212/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS E ELETRODOMÉSTICOS, para Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, dia 11 de setembro, às 9 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 24 de agosto de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:8DAA6F7D

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 89/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 96/2017 – PROCESSO 210/2017
Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE UM TOLDO, UMA PORTA DE VIDRO E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DIVERSOS, para Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria de Saúde, **dia 13 de setembro, às 9 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 24 de agosto de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:D5572290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 129-2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Sindicância Investigatória, instaurado através da Portaria n° 110, de 12 de julho de 2017. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE AGOSTO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

NERCI JOSÉ MUCHA
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F7E52C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 79-2017

EXTRATO DE EDITAL N.° 79, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA **TORNA PÚBLICO** que se encontra disponível na íntegra no *site*
www.independencia.rs.gov.br – no link EDITAIS, e no Painel de Publicações do Município o Edital n° 79, de 24 de agosto de 2017, de

convocação para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente à realização do calçamento nas Ruas Marechal Deodoro, entre a Rua Expedicionário Francisco Perkoski e Rua Marechal Rondon, compreendendo as quadras 109 e 110; Rua Duque de Caxias, entre a Rua Santa Rosa de Lima e Rua General Costa e Silva, compreendendo as quadras 20 e 21-a; Avenida Ignácio Pinto, entre a Avenida Três de Maio e a Rua 16, compreendendo as quadras 74 e 86, a se realizar no dia 12 de setembro de 2017, às 19:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, onde serão tratados assuntos referente ao calçamento a ser executado no trecho entre as ruas citadas, bem como a contribuição de melhoria a ser cobrada posteriormente. O presente edital está afixado no pelourinho, junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Independência.

Prefeitura Municipal de Independência, em 24 de agosto de 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre – se,
publique – se e
cumpra-se.

NERCI JOSÉ MUCHA
Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B28376D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2017 CONTRATO Nº 123-2017

Objeto: Reconstrução de piscina externa Complexo Turístico Balneário Osvaldo Cruz. Contratante: Município de Iraí - Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA, CNPJ: 03.145.493/0001-46. Valor total: R$ 264.214,92.

Iraí, 15 de agosto de 2017.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DE6528CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18-2017 CONTRATO Nº 129-2017

Objeto: Aquisição de equipamentos referente ao Contrato de Repasse nº 811096/2014, Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento, Caixa e Município, processo nº 2617.1020.754-86/2014; **Contratante: Município de Iraí -** Contratada: Comercial Pìnhal Eirelli - ME. CNPJ: 25.446.975/0001-79 Valor total: R$ 29.500,00

Iraí, 17 de agosto de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2817EA95

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2017

O município de Iraí – RS, representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Vilson Bernardi, comunica aos interessados (pessoas jurídicas) que as propostas das empresas habilitadas ao Edital de Concorrência nº 01/2017, serão analisadas na mesma data, 12 de setembro de 2017, se não houver manifestação de recurso. A integra do edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 22 de agosto de 2017.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0D5366B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2017

O Município de Iraí – RS, representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Vilson Bernardi, comunica aos interessados (pessoas jurídicas) que está aberto o Edital de Concorrência nº 01-2017, para a escolha de melhor proposta para implantação de empreendimento turístico em área de terras com 15.774,70 m², em uma edificação parcialmente executada com área considerada de 3.107m², a lhe ser doada; a abertura dos envelopes será as 9 horas do dia 12 de setembro de 2017. A íntegra do edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 10 de agosto de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EAC2D7A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 158/2017, DE 23 DE AGOSTO DE2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para Sec. Saúde e Assistência Social. As propostas serão recebidas no dia 06/09/2017, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br - link arquivos para download.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:C6CE53E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 159/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material odontologico e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município. As propostas serão recebidas no dia 11/09/2017, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:CF5D8F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17-2017

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 51-2017 DL 17-2017, reconhece ser dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS** CNPJ 03.505.185/0001-84, Contratação de Empresa para recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no valor estimativo de **R$ 1.435,00** contrato 62-2017.

Jari 23 de agosto de 2017

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:DBA60421

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - LARVICIDA BIOLÓGICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 030/2017, tendo por finalidade a aquisição de B.T.I. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 24 de Agosto de 2017.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:5C5CD770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 13/09/2017 às 14h, processo licitatório nº 907/2017 modalidade Tomada de Preços nº 29/2017. Objeto: Aquisição de pneus e câmara de ar para veículos da frota municipal.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de agosto de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A65298F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 12/09/2017 às 14h, processo licitatório nº 903/2017 modalidade Chamada Pública nº 02/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em atendimento ao PNAE.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de agosto de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:21E40A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que no dia 06 de setembro de 2017, as 9; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, estará recebendo a (s) proposta (s) referente ao Edital de Pregão Presencial nº 14/2017, para Aquisição de equipamentos de informática e outros. Copia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 24 de agosto de 2017,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:C3F3B9A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 4/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE revisão, manutenção e substituição de peças na caçamba coletora do lixo, de veículo do tipo caminhão.
MOTIVO: SUBSTITUIÇAO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DO PEDIDO DE COMPRAS Nº 07/2017 E DA ATA DE JULGAMENTO Nº 026/2017.

Piratini, 24 de AGOSTO de 2017.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:B4E13188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017, DA INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017

CONTRATANTE: município de Piratini
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017
CONTRATADA: TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 72/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE revisão, manutenção e substituição de peças na caçamba coletora do lixo, de veículo do tipo caminhão.
INÍCIO: 24/08/2017 **TÉRMINO**: 23/10/2017
VALOR: R$ 11.736,72 (ONZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Piratini, 24 de AGOSTO de 2017.

JEAN SOARES MENDES
CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:56B88861

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017:** Registro de preços para eventual aquisição de peças de primeira linha, para veículos leves e pesados da frota do Município de Quaraí, pelo período de 12 meses, conforme discriminado no Anexo I do Edital.**INÍCIO DA DISPUTA: às 08h 30min do dia 06/09/2017. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail:
licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal:
www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí, 24 de Agosto de 2017.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5C24EA44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017:** Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos da **Farmácia Básica**, para serem distribuídos na Secretaria Municipal da Saúde aos pacientes do SUS, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 08h 30min do dia 06/09/2017. LOCAL:** No Portal:
www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail:
licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001, indicando o número da licitação ou ainda na internet, no Portal supramencionado.

Quaraí, 24 de Agosto de 2017.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9F277B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº. 02/PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 008/2017.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de propostas, da licitação Modalidade de CONVITE Nº. 008/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a construção de Rede de Abastecimento de Água, na localidade de Lagoa dos Barros, decorrente do Convênio nº. 780/2016, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação e o Município de Santo Antônio da Patrulha, declara consignando o menor preço cotado global, licitante VENCEDORA a empresa MÁQUINAS E FERRAGENS DIEHL LTDA, com proposta de preços totalizando R$ 81.308,19 (oitenta e um mil trezentos e oito reais e dezenove centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de agosto de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:49044775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 203/2013

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 010/2013
CONTRATO: Vigésimo Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 203/2013
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMDP LTDA ME CNPJ: 16.973.172/0001-81 para os itens: triagem, carregamento, transporte e destino final de resíduos do Município de Santo Antônio da Patrulha e Caraá.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha, triagem, transbordo, carregamento e destino final dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha e Caraá.
ADITIVO: Altera-se a décima quinta cláusula do contrato originário, conforme solicitação do Departamento de Compras e Licitações, através do memorando nº. 491/17 – DEC, de 16 de agosto de 2017, passando a referida cláusula a viger com a seguinte redação: **"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É de responsabilidade da **CONTRATADA:** Fornecer aos seus operários os equipamentos de proteção individual, sendo no mínimo 02(dois) jogos por ano. Os operários da contratada deverão utilizar, sempre em horário de trabalho, o uniforme e, de forma correta, todos os equipamentos de proteção individual. Executar os serviços objeto desta licitação, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem como evitar algazarras, balburdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão ou à comunidade. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo de suas responsabilidades. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens utilizados na execução do serviço. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus

empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes desta dispensa de licitação, devendo apresentar, uma relação dos empregados, até o último dia de cada mês, e ainda, em cópia autenticada ou original, as guias de recolhimento das contribuições de seguridade social. Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da contratante. Podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta dispensa de licitação, bem como, do contrato firmado entre as partes, somente com a autorização da Administração Pública. Outrossim, sem prejuízo de assinaturas de convênio a ser firmado com entidade filantrópicas que possam efetuar trabalho de reciclagem dos resíduos, com anuência da Administração Pública. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato. A empresa assumirá todas as responsabilidades ambientais sobre o objeto do contrato junto a FEPAM, bem como, licenciamento ambiental do veiculo de transporte e respectiva autorização para o transporte dos mesmos, e estará sujeita a responder civil e criminalmente pelos danos causados ao meio ambiente decorrente de operação inadequada dos serviços de transporte e destino final dos resíduos. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA."**

Publicado por:
Cleia Jucara Airoldi
Código Identificador:AB5079A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO CONVITE Nº. 009/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha torna público aos interessados, que está SUSPENSA TEMPORARIAMENTE a abertura da licitação na Modalidade de Convite Nº. 009/2017, que tem por objeto a contratação de empresa cadastrada junto a CEEE, para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução da obra de extensão de rede para iluminação pública da Rua Waldemar Knevitz Rocha, no Loteamento Pôr do Sol e da Rua Tomaz Bento Cardoso, no Bairro Jaú, neste Município, em conformidade com o solicitado no Memorando nº. 243/2017 e Pedido nº. 2017/3244 oriundos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT, anexos ao processo, para análise das planilhas de materiais, bem como do edital licitatório. Maiores informações pelo fone (51)3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 24 de agosto de 2017.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Adm. e Finanças

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:8DB513AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO FINAL DE ATUALIZAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.026/2016 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016. VALIDADE DO REGISTRO: 22/08/2017

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, atualiza as quantidades previstas na Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Presencial nº.019/2016 para aquisição de combustíveis.

Conforme elaboração dos contratos de Fornecimento de Materiais nº 086/2017 e nº 087/2017, ficam atualizadas as quantidades registradas.
Conforme pedidos de reequilíbrio da empresa Auto Posto Boa Viagem Ltda e Qualitá Combustíveis Ltda, anexos ao processo, foram corrigidos o valor do combustível "gasolina comum", "diesel S-10" e "Diesel Aditivado", conforme segue:

- Gasolina Comum. Marca: Petrobrás em 21/07/2017 passou para R$ 3,759;
- Diesel S10. Marca: Petrobrás a partir de 21/07/2017 passou para R$ 3,048;
- Diesel Aditivado. Marca: Ipiranga a partir de 28/07/2017 passou para R$ 2,872;
- Gasolina Comum. Marca: Petrobrás em 02/08/2017 passou para R$ 3,679;

Para a empresa AUTO POSTO BOA VIAGEM LTDA os itens:

ITEM	QUANT.	EMB.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	99.545	Litros	Gasolina Comum. Marca: Petrobrás	**R$ 3,679**
04	73.360	Litros	Diesel S10. Marca: Petrobrás	**R$ 3,048**

Para a empresa QUALITÁ COMBUSTÍVEIS LTDA os itens:

ITEM	QUANT.	EMB.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	115.300	Litros	Diesel Aditivado. Marca: Ipiranga	**R$ 2,872**
03	3.300	Litros	Álcool combustível (etanol). Marca: Ipiranga	**R$ 3,449**

A presente Ata de Registro de Preços encontra-se publicada na íntegra no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br para ciência dos interessados.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:C3FC45DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
MINUTA DO PREGÃO 044-2017

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
Pregão Presencial N° 044/2017
O Município de São Gabriel/RS torna Público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 1 (um) ano contados desta publicação.

Item	Descrição	Menor Preço	Fornecedor
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS OPERADORES DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES ATÉ O INTERIOR DO MUNICÍPIO E VICE-VERSA, UTILIZANDO UM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES.	R$ 9.200,00	Joziel L. Langendorf - ME

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:0185957D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2017
MODALIDADE CARTA CONVITE 001/2017–
O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital 001/2017 de CARTA CONVITE, referente a contratação de Profissional Habilitado (engenheiro civil) , por interesse da administração pública, nos termos do artigo 49 da lei federal de nº 8.666/93 e suas alterações. Assim sendo, será publicado

novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios - FAMURS e do site oficial da Câmara.

Mais informações pelo telefone (55) 3269-1244)
www.saojoaodopolesine.rs.leg.br ou via correio eletrônico:
camara@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

São João do Polêsine, 24 de agosto de 2017.

ASSIS CADORE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Antônio Cera
Código Identificador:B7A33003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 080/2017

Contrato 080/2017 - **Objeto:** Aquisição de merenda escolar para as escolas do município **- Processo** n° 879/2017, Carta Convite 03/2017 **- Contratado:** Reni Augusto Brondani - ME **- Valor total:** R$ 561,76 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) **- Vigência:** 07/08/2017 a 31/10/2017

São João do Polêsine, RS, 24 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:B8BF91AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 081/2017

Contrato 081/2017 - **Objeto:** Aquisição de merenda escolar para as escolas do município **- Processo** n° 879/2017, Carta Convite 03/2017 **- Contratado:** Cassio Pozzati - EPP **- Valor total:** R$ 2.718,01 (dois mil, setecentos e dezoito reais e um centavo) **- Vigência:** 07/08/2017 a 31/10/2017

São João do Polêsine, RS, 24 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:B3EACC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 082/2017

Contrato 082/2017 - **Objeto:** Aquisição de merenda escolar para as escolas do município **- Processo** n° 879/2017, Carta Convite 03/2017 **- Contratado:** Julio Cezar Faccin Pivetta - ME **- Valor total:** R$ 115,13 (cento e quinze reais e treze centavos) **- Vigência:** 07/08/2017 a 31/10/2017

São João do Polêsine, RS, 24 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:A3BD9F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 083/2017

Contrato 083/2017 - **Objeto:** Aquisição de merenda escolar para as escolas do município **- Processo** n° 879/2017, Carta Convite 03/2017 **- Contratado:** Gislaine Medianeira Reis - EPP **- Valor total:** R$ 333,30 (trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) **- Vigência:** 07/08/2017 a 31/10/2017

São João do Polêsine, RS, 24 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:F771985E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO 01 AO CONTRATO 070/2017

Aditivo 01 ao Contrato 070/2017 - **Objeto:** Prestação de Prestação de serviços pela Contratada para realização de concurso público - Acréscimo do cargo de Farmacêutico **- Processo** n° 884/2017, Dispensa por Limite 855/2017 **- Contratado:** Objetiva Concursos Ltda **- Valor Acrescido:** R$ 1.100,00 (mil e cem reais), passando o valor total do Contrato 070/2017 a ser de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos) reais

São João do Polêsine, 24 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:52670D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, torna público, que no dia **06 de setembro de 2017, às 08:00 horas,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do **Pregão Presencial 14/2017**, que tem por objeto ***aquisição de material elétrico.*** Cópia do Edital, Termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura:
www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 24 de agosto de 2016.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bibiana Rosa Brondani
Código Identificador:02336366

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2017 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SELADORA E MACA HOSPITALAR / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 – SRP - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio de seu Vice-Presidente Administrativo, Sr. Anésio Ronei Bohn, torna público os preços registrados no **PE nº 27/2017 – Aquisição de máquina seladora e maca hospitalar,** destacando a empresa vencedora conforme tabela a seguir:

Ana Maria Pires Belém – CNPJ: 04.360.651/0001-43

Descrição	Und	Valor (R$)
Lote 02 – Maca hospitalar (5 unidades)	und	4.259,000

Logitex Brasil Comercial Ltda. – CNPJ: 22.392.045/0001-91

Descrição	Und	Valor (R$)
Lote 01 – Máquina seladora para papel grau cirúrgico automática (02 unidades)	und	3.500,00

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:78A1BE81

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016 – SRP - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio de seu Vice-Presidente Administrativo, Sr. Anésio Ronei Bohn, torna público os preços registrados no **PE nº 32/2016 – Aquisição de equipamentos hospitalares,** destacando a empresa vencedora conforme tabela a seguir:

Alfa Med Sistemas Médicos Ltda. – CNPJ: 11.405.384/0001-49

Descrição	Und	Valor (R$)
Lote 01 – Monitor multiparamétrico (03 unidades)	und	8.000,000

D e G Produtos para Saúde – CNPJ: 15.638.217/0001-07

Descrição	Und	Valor (R$)
Lote 02 – Bomba de infusão (23 unidades)	und	6.300,000

Leistung Equip Ltda. – CNPJ: 04.187.384/0001-54

Descrição	Und	Valor (R$)
Lote 03 – Ventilador pulmonar (01 unidade)	und	35.100,000

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:85C2DD91

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2017 - DIVISÓRIAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação **exclusiva para ME/EPP**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2017**, Menor Preço Global - **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento (painéis, vidros, fechadura, dobradiças, batentes, baguetes, perfis, guias, rodapés, elemento de fixação) e instalação com serviços de montagem de divisórias leves, incluindo todo material necessário à execução dos serviços e mão de obra necessária para a confecção e instalação de divisória leves para o departamento administrativo. **DATA DE ABERTURA:** 14 de setembro de 2017 às 10h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:38C70833

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2017 - COLCHÕES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação **exclusiva para ME/EPP**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2017**, Menor Preço por Lote, SRP - **OBJETO:** aquisição futura de COLCHÕES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES, conforme pedido da Diretoria de Núcleo de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 11 de setembro de 2017 às 10h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:A21E901B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO CR 03/2017 - MINHA CASA MINHA VIDA APARTAMENTOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurado o **CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 03/2017 - OBJETO**: Chamada Pública para seleção e credenciamento de empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida na Faixa 1,5 (renda de até R$ 2.600,00 reais) e Faixa 2 (renda até R$ 4.000,00), cuja tipologia seja composta por edifícios de apartamentos, para atendimento de demanda da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. **DATA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:** 06 de setembro de 2017, às 14h. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:4A06CDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2017 - EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA, DE FOTOGRAFIA, ÁUDIO E VÍDEO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação, **exclusiva para ME/EPP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2017** – Menor Preço por Lote – **OBJETO:** aquisição de equipamentos de multimídia, de fotografia, áudio e vídeo para a cobertura de eventos, bem como para a produção e edição de vídeos institucionais do Departamento de Comunicação / Gabinete do Prefeito de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 11 de setembro de 2017, às 14h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:C31491A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2017 - POSTOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA CANIL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2017** – Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e serviços gerais, para o Canil Municipal e para a sede da SEMPA. **DATA DE ABERTURA:** 12 de setembro de 2017, às 10h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:3B678EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2017 - MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 02/2017** - Menor Preço Global - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção de ambulâncias e motolâncias da SEMSAD, incluindo fornecimento de material, componentes, peças e mão de obra. **DATA DE ABERTURA**: 12 de setembro de 2017, às 14h. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:E0D665D9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS 01/2017 SEMAE - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 01/2017**, tipo **Menor Preço Por Lote,** em **regime de empreitada por preço unitário (lote 01) e** em **regime de empreitada por preço global (lote 02)** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para execução de rede de reforço hidráulico no Bairro Coohap** (lote 01) **e contratação de empresa especializada para execução de ajustes hidráulicos mecânicos, civis e elétricos na elevatória de água tratada do Complexo de Reservação do Morro do Espelho** (lote 02). Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL e desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada, referente ao lote 01, para o dia **01 de setembro de 2017 às 14h**, transcorrido os prazos legais "*in Albis*".. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

FRANCIELE FORTUNATO DE ARAÚJO
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação
CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:B6FC428B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 025/2015.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 025/2015.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 05/2015

CONTRATADO: IGAM – INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - CNPJ Nº: 01.484.706/0001-39.

OBJETO: Assessoria e consultoria contábil.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 01 de julho de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:94BB97C2

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 025/2015

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 025/2015.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 05/2015

CONTRATADO: IGAM – INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - CNPJ Nº: 01.484.706/0001-39.

OBJETO: Assessoria e consultoria contábil.

VALOR: Fica reajustado o contrato no percentual de 2,99%, sob índice IPC-A (IBGE), acumulado no período de julho de 2016 a junho de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:5B6CEF0B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 22/2017

SÚMULA DO CONTRATO Nº 22/2017.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATADO: M. DA SILVA VARGAS SISTEMAS – ME. – CNPJ Nº: 13.391.605/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte técnico do software Gestor SM.

VALOR: O valor total é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir do dia 24 de agosto de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:AD47EE00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 014/2013

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 014/2013.

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA 003/2013.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA DIAS E DIAS LTDA- CNPJ Nº: 07.177.377/0001-60.

OBJETO: Extensão de rede pluvial e cloacal no Município.

PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar de 06 de setembro de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:553FC932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
MAPA DE VENCEDORES PREGÃO 023/2017

Licitação 000023 / 2017

Modalidade (SRP) Pregão

Data da Abertura da Licitação 24/08/2017

Objetivo da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Secretaria TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VENCEDORES
AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA. Total 3.912,40

KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA-ME Total 4.810,05

POSTO 74 DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA Total 44.984,00

RODAMAX COM DE PNEUS, LUB E ACESSORIOS Total 48.580,65

Total Geral 102.287,10

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:E565BC22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 29/2017 (Registro de Preços)
Objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores, abertura: 05/09/2017, às 10 horas.. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico
www.bllcompras.org.br e
www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de agosto de 2017.

MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS
Vice-Prefeito Municipal,
No Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:10D9C6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2017
Licitação exclusiva às beneficiárias da LC nº 123/2006.
Objeto: contratação de empresa para serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água das unidades de saúde, abertura: 11/09/2017, às 10 horas.. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico
www.bllcompras.org.br e
www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de agosto de 2017.

MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS
Vice-Prefeito Municipal,
No Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:6F73E088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 31/2017
Licitação exclusiva às beneficiárias da LC nº 123/2006.
Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, abertura: 12/09/2017, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico
www.bllcompras.org.br e
www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de agosto de 2017.

MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS
Vice-Prefeito Municipal,
No Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:E0B7B32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 06/2017
Objeto: contratação de empresa seguradora para cobertura de seguro total de veículos, abertura: 11/09/2017, às 9 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico
www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de agosto de 2017.

MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS
Vice-Prefeito Municipal,
No Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:A262029A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 28/2017 (Registro de Preços)
Licitação exclusivas às beneficiárias da LC nº 123/2006.
Objeto: aquisição de leite especial, abertura: 04/09/2017, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico
www.bllcompras.org.br e
www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 18 de agosto de 2017.

MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS
Vice-Prefeito Municipal,
No Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:FA123489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao o REGISTRO DE PREÇOS para serviço de manutenção e conserto de micro-ônibus e ambulâncias, veículos a diesel, pelo prazo de 10 meses, a contar de 20 de Setembro de 2017, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 114/2017 – SERGIO L DE OLIVEIRA OFICINA ME.

Taquara, 24 de Agosto de 2017.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:4E174AC1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais, pelo prazo de 04 meses, a contar de 22 de Agosto de 2017, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 115/2017 – DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO EPP.

Taquara, 22 de Agosto de 2017.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:C878312C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ABERTURA: 09h00min do dia 06 de Setembro de 2017 **TIPO:** Menor preço MENSAL GLOBAL **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pós-Pago para a Administração Municipal.
O Edital encontra-se disponível no site
www.taquara.rs.gov.br / ou através dos e-mails
compras@taquara.rs.gov.br /
compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 24 de Agosto de 2017.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:361E5DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 DATA DE ABERTURA: 13/09/2017 HORÁRIO: 14:30 HORAS

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº **003/2017**
DATA DE ABERTURA: **13/09/2017**
HORÁRIO: **14:30 HORAS**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **13/09/2017**, às **14:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO
Constitui objeto da presente Tomada de Preços e a contratação de empresa sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, com julgamento menor preço global para execução da obra, sendo a mesma, 01 (uma) sala de aula e 01(um) banheiro infantil com trocador, com área total de 73,17 m², na Escola Municipal de Educação Infantil Vó Angelina Menegatti Costa, localizada na Rua Marcelo Gama nº 224, conforme documentação em anexo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93. **Anexo I do edital Minuta do Contrato**.

1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.
▪ **PO:** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
2636 – Manutenção Fundeb – 40% recurso vinculado
44905191(2637) – Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até 72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.

2.2. Documentação para Habilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA
3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a execução da obra, deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 003/2017– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 003/2017– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **13/09/2017**, às **14:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.

3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.

3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4.390 de 01 de fevereiro de 2017), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração,

devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:
a) apresentar prestação de contas mensais;

b) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.

c) executar a obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, através de nota de empenho junta a Secretaria de finanças, 50 % após a assinatura do contrato, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e 50 % no final da obra a partir do Laudo Técnico do Engenheiro, conforme verba recebida dos recursos 40% Fundeb – recurso vinculado

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

10.12. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput,* será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 003/2017"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 24/08/2017.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado
FELIPE WALKER FERNANDES
OAB/RS 98.000
Advogado do Município

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:AEA0C925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 109/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 109/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 11 de setembro de 2017** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte coletivo (ônibus e van) para viagens dentro e fora do estado**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:2ED96239

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria / Auditoria nos Gastos com Telefonia do Poder Executivo Municipal. **Base Legal**: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.
Fornecedor: HENDGES & SILVA LTDA - ME (CNPJ: 21.205.304/0001-65).
Valor mensal: R$ 300,00.

Trindade do Sul/RS, 24 de agosto de 2017.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:441FFC90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 5231

DECRETO Nº. 5231DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o falecimento do 1º Sargento da Brigada Militar Naurio Adão Garcia Viana, ocorrido na data de 21 de agosto de 2017 na cidade de Cruz Alta, durante o cumprimento do dever.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Tupanciretã, a contar da presente data, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor Naurio Adão Garcia Viana.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã.

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:BF80A857

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5230/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 72.550,00** (Setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 30.000,00
06.04.28.843.0000.0.016	4.6.90.73.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	R$ 16.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1213	R$ 2.300,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 300,00
11.01.10.302.0075.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 650,00
11.02.10.301.0034.2.199	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4620	R$ 13.000,00
11.02.10.301.0074.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4520	R$ 3.000,00
11.02.10.303.0069.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 6.300,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 5.000,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.450,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 5.000,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
03.01.24.721.1103.2.011	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 5.000,00
03.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 4.000,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.500,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1213	R$ 2.300,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 300,00
11.02.10.301.0034.2.199	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4620	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0034.2.199	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4620	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0034.2.199	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4620	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0034.2.199	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4620	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0074.2.077	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4520	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0074.2.077	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4520	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0075.2.203	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4520	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:70801350

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5233/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.570.000,00** (Um milhão, quinhentos e setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
13.01.09.272.1002.2.154	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	50	R$ 1.570.000,00

Art. 2º - Servirá de redução o valor de **R$ 1.570.000,00** (Um milhão, quinhentos e setenta mil reais) pelo Excesso de Arrecadação realizado no período, na Fonte de Recurso 50-RPPS.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:813D73A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5235/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 45.800,00** (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.03.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R$ 4.000,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 10.000,00
11.02.10.302.0067.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 15.000,00
11.02.10.302.0067.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 10.000,00
15.02.27.812.180.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 6.650,00
15.02.27.812.180.2.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 150,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 15.800,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
11.04.10.302.0075.2.213	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 20.000,00
11.04.10.302.0075.2.213	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 5.000,00

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:D6585BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5234

DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Regulamenta e fixa despesas com o evento "Semana da Pátria – Edição 2017".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do evento intitulado **"Semana da Pátria – Edição 2017"**, a realizar-se durante os dias 1º a 7 de setembro de 2017.

Art. 2º - As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste decreto, serão no valor de R$ 16.547,85 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

5 – EVENTOS SEC. DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: 08 – SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA DA SME
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.094 – DESPESAS COM E EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS
NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DESPESAS:

Faixa de Rua	R$ 130,00
Materiais Diversos	R$ 551,85
Sonorização	R$ 2.950,00
Transmissão Rádio	R$ 4.916,00
Transporte Escolar dos alunos da zona rural e convidados	R$ 8.000,00
TOTAL	**R$ 16.547,85**

Art. 3º - Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2017.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:B4285B87

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **25 de setembro de 2017**, **às 9 horas,** procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017**, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço de Madeiras, Portas e Telhas. O Edital está disponível nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7511 ou através do e-mail:

licitacao@tupancireta.rs.gov.br**.**

Tupanciretã, 21 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:2EB31F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.° 22/2017 - às 08h30min do dia 12 de Setembro de 2017, que visa o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de madeiras para reforma de Pontes do Município.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 11.947/09, a Resolução FNDE n.° 38/09 e Resolução FNDE nº 04/2015. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em
www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails
compras@tuparendi.rs.gov.br e
licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 23 de agosto de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:DF70D0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3268 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 509.500,00 (quinhentos e nove mil e quinhentos reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.705, de 07 de dezembro de 2016:
DECRETA

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 509.500,00 (quinhentos e nove mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
04.0122.0010 - 2,007 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
Recurso: 0001 - Livre
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 - 2,017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3390.46.00.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 10.000,00
Recurso: 0001 - Livre
04.0122.0010 - 2,023 - Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 36.500,00
Recurso: 0001 - Livre
05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - DEPARTAMENTO DE SÁUDE
10.0301.0107 - 2,033 - Saúde Mental (Álcool, Crack e Outras Drogas)
3190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00
Recurso: 4011 - Atenção Básica
10.0301.0107 - 2,036 - Despesas com os PSFs
3190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$ 80.000,00
Recurso: 0040 - ASPS
10.0301.0107 - 2,149 - Projeto Oficinas Terapêuticas
3190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00
Recurso: 4011 - Atenção Básica
05.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0010 - 2,029 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 150.000,00
3390.46.00.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 42.000,00
Recurso: 0040 - ASPS
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - COORD. PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0361.0047 - 2,085 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Recurso: 0031 - FUNDEB
12.0361.0047 - 2,099 - Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 35.000,00
Recurso: 1007 - FNDE
12.0365.0041 - 2,083 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00
Recurso: 0020 - MDE
08 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 - 2,133 - Contratação de Pessoal por Tempo Determinado
3190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$ 35.000,00
Recurso: 0001 - Livre
08.02 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
26.0782.0010 - 2,127 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito
3390.46.00.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 30.000,00
Recurso: 0001 - Livre
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 509.500,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 - 1,048 - Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 200.000,00
RECURSO: 1059 - Ministério das Cidades

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 309.500,00
RECURSO: 1077 - Ministério do Turismo
TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 509.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:9CDE3342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.740, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir O Programa Municipal de Premiação a Consumidores.
Parágrafo único: O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2.º – Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em dinheiro e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei 14.020/2012.

Art. 3.º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias:

04 –SECRETARIA DA FAZENDA
04.04 – SETOR DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E ARRECADAÇÃO
04 0129 0012 1,010 – Modernização do Sistema de Arrecadação e Atualização do Código Tributário
3390 31 00 00 00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSITICAS, CIENTÍFICAS
Recurso: 0001 - Livre

Art. 4.º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 23 DE AGOSTO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:4CFFC081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.741, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o Programa Municipal de Controle da Dengue e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica instituído o Programa Municipal de Controle da Dengue a ser coordenado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, com o objetivo de promover a atuação articulada de todos os setores da sociedade para a prevenção e redução dos casos de dengue no município.
Art. 2.º O "Programa Municipal de Controle da Dengue", instituído por esta lei terá suas ações focadas em atividades de campo e contará também, com outros elementos fundamentais, a exemplo da mobilização social e a participação de todos os segmentos da sociedade, priorizando as seguintes ações:
1 - Intensificar as ações de combate ao mosquito da dengue (Aedes aegypti), através de visitas a todos os imóveis e estabelecimentos comerciais de nossa cidade;
2 – Desenvolver ações integradas entre todos os órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e a comunidade em geral para a eliminação dos criadouros do mosquito da dengue, através de visitas domiciliares, limpeza de bocas de lobo, limpeza e roçagem de lotes baldios, realização de mutirões de limpeza das margens de córregos, logradouros públicos e todos os possíveis locais com criadouros do mosquito;
4 – Disponibilizar informações no site do Município, que abordem dicas e sugestões para a comunidade e mostrem também as ações e resultados do "Programa Municipal de Controle da Dengue";
5 - Integrar as ações do Programa de Saúde da Família (PSF) com as ações desse "Programa Municipal de Controle da Dengue", em todas as localidades, setores e Vilas da cidade;
6 - Estabelecer parcerias com a Secretaria Estadual de Saúde e outras instituições buscando reforço através da contratação de mais funcionários e aquisição de mais equipamentos;
7 - Realizar a capacitação contínua dos "Agentes de Saúde" do Programa de Saúde da Família (PSF) e dos "Agentes Municipais de Controle da Dengue" para que estes possam atuar com eficiência nas ações desse "Programa Municipal de Controle da Dengue", utilizando como alternativa as Fundações e Universidades para a capacitação contínua desses Agentes;

8 - Criar um "Banco de Dados sobre a Dengue", que conterá todos os índices de infestação do mosquito, por semana e por mês e de diferentes períodos do ano, para cada setor e Vilas do Município;
9 - Articular o trabalho da Vigilância Epidemiológica do Município com as operações de campo e as Unidades de Saúde (Hospitais, Clínicas, Postos de Saúde) quanto ao repasse de informações ao "Banco de Dados sobre a Dengue";
10 – Realizar parcerias com igrejas, pastorais, entidades filantrópicas, associações de moradores, escolas públicas e privadas, entidades classistas, organizações não governamentais (ONG), na realização de atividades de combate a dengue, como caminhadas, apresentações teatrais, palestras, oficinas de capacitação, entre outras.
11 – Envolver todas as Escolas do município nas ações educativas para prevenção da dengue. O "Programa Municipal de Controle da Dengue" fará a capacitação de professores e promoverá a distribuição de material educativo (folder, adesivo, panfleto, cartilhas, etc.) para alunos e população em geral;
12 – Realizar campanhas publicitárias de conscientização da população usando todos os veículos de comunicação da cidade (rádios, jornais impressos, revistas e internet);
13 – Criar um protocolo de ação de combate a dengue para os corretores e proprietários de imóveis fechados para a inspeção desses locais;

14 - Estabelecer parceria com o Ministério Público e o Judiciário para a utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do "Programa Municipal de Controle da Dengue" na eliminação de criadouros em imóveis comerciais, casas abandonadas, entre outros;
15 - Organizar e integrar ao Calendário da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social o "Seminário Municipal de Controle da Dengue", que será um espaço para divulgação, debate e discussão sobre as ações e os resultados do "Programa Municipal de Controle da Dengue".
Art. 3.º A avaliação do "Programa Municipal de Combate à Dengue" acontecerá uma vez ao ano, sempre ao final do período de verão, coincidindo com a edição do "Seminário Municipal de Controle da Dengue" que ocorrerá preferencialmente nos meses de abril e maio de cada ano.
Parágrafo único - O trabalho de avaliação contará com a participação de representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS), integrantes da Secretaria Municipal de Saúde e demais parceiros do Programa, onde serão avaliadas as ações desenvolvidas e os resultados obtidos. No final, será elaborando um relatório anual de avaliação que será apresentado no "Seminário Municipal de Controle da Dengue" e disponibilizado no site do Município.
Art. 4.º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Tuparendi manterá serviço permanente de esclarecimentos à população sobre as formas de prevenção ao dengue.
Art. 5.º Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção da limpeza de seus imóveis, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue.

§1oPara fins da aplicação das disposições deste capítulo, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água;

§2oA manutenção predial dos imóveis conforme o*caput*deste artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água;

Art. 6.ºFicam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, recicladoras de sucatas e afins, depósitos de veículos, desmanches e ferros-velhos e estabelecimentos similares obrigados a adotar medidas que visem eliminar os criadouros dos mosquitos.

Art.7.º Ficam os responsáveis por cemitérios obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, ou utilizar meios eficazes para evitar o acúmulo de água, procedendo à confecção de orifícios na parte inferior destes, ou incrementar quaisquer outros métodos eficientes que não permitam o acúmulo de água em seus interiores.

Art. 8.º Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o adequado descarte de modo que inviabilize os eventuais criadouros existentes.

Art. 9.º Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas obrigados a manter tratamento adequado da água, o ano todo, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

§1o Os espelhos d'água, as fontes e os chafarizes também devem ser esvaziados e lavados uma vez por semana.

Art.10. Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d'água ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.
Art. 11. Quando a situação epidemiológica no local o indicar ficam os agentes de combate às endemias e as autoridades sanitárias lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município autorizados a adentrarem as áreas externas de imóveis desocupados ou abandonados para o encaminhamento de ações de limpeza e remoção de criadouros ou quaisquer outras que objetivem a eliminação de mosquitos.

Parágrafo único: Fica o Executivo autorizado a cobrar dos responsáveis por imóveis desocupados ou abandonados as eventuais despesas decorrentes da limpeza e remoção de criadouros de mosquitos.

Art. 12. Ficam os responsáveis pelas imobiliárias obrigadas a colaborar com as autoridades sanitárias, sempre que solicitados, fornecendo informações que possibilitem encaminhar notificações e autos aos responsáveis por imóveis desocupados e que estejam sob sua administração, bem como o fornecimento de chaves para a realização dos trabalhos de remoção dos criadouros.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas imobiliárias devem sempre solicitar aos seus corretores e clientes que adotem medidas que inviabilizem a proliferação de mosquitos nos imóveis desocupados, sempre que os adentrarem, especialmente no tocante a ralos desprotegidos e vasos sanitários destampados, bem como notificando as autoridades sanitárias sobre a constatação de focos de mosquitos.

Art. 13. Na ausência dos responsáveis pelos imóveis serão realizadas duas visitas pelo agente de combate a endemias e não havendo possibilidade de fiscalização será deixada na residência uma notificação, com dia e hora marcados para a terceira visita do agente. Não tendo acesso mesmo assim, o mesmo que ficará neste caso, autorizado a inspecionar a área da residência por vídeo aéreo utilizando drone da vigilância epidemiológica, sem perda da valia da inspeção, caso a ausência do responsável pelo imóvel se repita.

Art. 14. A eventual negativa de acesso aos imóveis por parte de seus respectivos responsáveis aos agentes de combate às endemias e autoridades sanitárias, quando no exercício de suas funções de controle de mosquitos, ensejará a solicitação de apoio da autoridade policial para o encaminhamento das ações necessárias. E, diante da persistência de atitude, o caso será encaminhado ao Poder Judiciário para a adoção das medidas cabíveis.
Art. 15. Na constatação de ausência de medidas preventivas para controle dos vetores, ensejará em notificação aos responsáveis para regularização das obrigações no prazo de 72(setenta e duas) horas.

Art. 16. A constatação de criadouros e de focos de mosquitosnos imóveis constitui infração sanitária e conforme as disposições constantes desta lei classificam-se em:
I - leves, quando detectada a existência de um a dois criadouros focos;
II - médias, detrês a quatro criadouros ou focos;
III - graves, de cinco a seis criadouros oufocos;
IV - gravíssimas, desete ou mais criadouros ou focos.
Art. 17. As infrações previstas no art. anterior estão sujeitas à imposição das seguintes penas, corrigidas nos termos da legislação municipal:
I – advertência por escrito;
II – multa de 07 vezes o Valor de Referência Municipal - VRM, para as infrações leves, médias, graves e gravíssimas.

§1o Previamente à aplicação da pena de advertência, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de três dias, findo o prazo estará sujeito à imposição da penalidade de multa estabelecida no inciso II do*caput*deste artigo.

§2o Em caso de reincidência, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de cinco dias, findo o qual estará sujeito à imposição das seguintes penalidades:
I - para as infrações leves o valor de 07(sete) vezes o Valor de Referência Municipal – VRM;;
II - para as infrações médias, 14 (catorze) VRM;

III - para as infrações graves, 20 (vinte) VRM;
IV - para as infrações gravíssimas, 35 (trinta e cinco) VRM.

§3º O infrator tem o prazo de 30 dias para o pagamento da multa imputada, sob pena do lançamento em dívida ativa, sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa, civil e criminal aplicáveis.

Art. 18 A competência para fiscalização das disposições desta Lei e para a aplicação das penalidades nela previstas caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na forma a ser disciplinada em Decreto regulamentador.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº 2.375 de 04 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de TUPARENDI, 23 DE AGOSTO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:BD629767

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"colocação de gradil pré-moldado"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 16471/2017, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **R.S. RAUPP CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
CNPJ: 07.439.263/0001-40
ENDEREÇO: Rio das Contas, 385, Centro, Xangri-lá/RS.
VALOR: **R$ 128.700,00** (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).

Xangri-Lá, 23 de Agosto de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:070C96B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"adequação de rede elétrica de baixa tensão das escolas E.M.E.I."**, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 706/2017, exigência do art.38, inciso V, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **CA BORBA MAT. DE CONSTRUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**
CNPJ: 23.106.096/0001-72
ENDEREÇO:
VALOR: **R$ 21.372,00** (vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais).

Xangri-Lá, 24 de Agosto de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:091FEB3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PE 010/2017 - RP 007/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos, pelo artigo 43, VI da Lei Federal 8.666/93, delibera por acolher o resultado do julgamento, consoante ata exarada pelo sistema de compras do pregão on line Banrisul, decide ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico nº 010/2017 – Registro de Preços nº 007/2017, cujo objeto é o registro de preços de materiais de limpeza e higienização químicos e não químicos, às empresas licitantes:

ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.176.492/0001-36, conforme quadro abaixo:

Item	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
02	ESCOVA DE LIMPEZA COM ALÇA, com base em plástico, com cerdas em nylon, com alça para pega e com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Dimensões aproximadas de 14,5 x 6 x 8 cm (podendo ter alteração em 5%).	558	UND	R$ 4,78
09	PÁ DE LIXO - com cabo longo de madeira plastificado e com coletor plástico resistente.	912	UND	R$ 3,75
12	PANO MULTIUSO – Pano multiuso, antibacteriano, descartável, furadinho, picotado a cada 50cm. Tamanho aproximado: rolo de 300m x 33cm, na cor azul, verde ou laranja.	640	ROLO	R$ 82,89
14	PAPEL TOALHA BRANCO - papel toalha branco, aproximadamente 23cmX21cm duas ou três dobras com 1000 unidades. Uso doméstico.	12.212	FARDO	R$ 6,29
15	REFIL DE BRUXA – Refil de bruxa de pano com adaptador em rosca para cabo de madeira. Uso doméstico.	3.282	UND	R$ 4,07
17	SACO LIXO – Saco de lixo na cor preta, com 8 micras, resistente, 100 litros. Pacotes de 100 unidades. Uso doméstico. Apresentar, junto com a amostra, laudo do produto, de acordo com normas ABNT.	6.276	PCTE	R$ 29,48
21	ÁLCOOL LÍQUIDO - de graduação até 46,3 °INPM (ou 54 °GL), saneante para uso doméstico, embalagem de 1 litro, devendo estar notificado ou registrado na ANVISA. "PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA".	3.931	LITRO	R$ 4,44

DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.088.664/0001-54, conforme quadro abaixo:

Item	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	BALDE DE BRUXA COM ESPREMEDOR, 14 LITROS, plástico resistente, com apoio	667	UND	R$ 14,10

	para o cabo no escorredor; com capacidade 14 litros. Dimensões aproximadas 43 x 29 x 30 cm/14L (podendo ter alteração em 5%).			
04	ESFREGÃO DE AÇO – Esfregão resistente. Uso doméstico.	2.784	UND	R$ 0,50
06	FIBRA DE LIMPEZA – fibra uso para limpeza de panela, assadeira e fogão; produto não-tecido à base de fibras sintética e mineral abrasivo unidos por resina a prova d`água. Tamanho aproximado de 102mm X 260mm (podendo ter alteração em 5%). Pacotes com 10 unidades. Uso doméstico.	3.108	UND	R$ 1,75
07	LUVAS LÁTEX TAM M– luvas látex forrada, tipo doméstica, com anti-derrapante na palma da mão e ponta dos dedos. Tamanhos ante na palma da mão e ponta dos dedos. Tamanho MÉDIO. Nº CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CONFORME NR 06. Uso doméstico.	2.615	PARES	R$ 1,67
08	LUVAS LÁTEX TAM G – luvas látex forrada, tipo doméstica, com anti-derrapante na palma da mão e ponta dos dedos. Tamanhos ante na palma da mão e ponta dos dedos. Tamanhos GRANDE. Nº CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CONFORME NR 06. Uso doméstico.	2.585	PARES	R$ 1,69
11	PANO CRU – pano cru com espessura grossa. Saco com tamanho aproximado de 60cm x 38cm (podendo ter alteração em 5%). Uso doméstico.	4.940	UND	R$ 1,85
13	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - Papel higiênico branco, rolo de 60M, papel simples, pontilhado, 100% fibras naturais, alta absorção, gofrado e resistência ao úmido. Uso doméstico.	101.000	ROLOS	R$ 0,70
18	SUPORTE SABONETE LIQUIDO – Saboneteira para refil de sabonete líquido de aproximadamente 800ml, na cor branca, em plástico de alta resistência com trava de segurança e chave. Acionamento por meio de botão plástico com mola interna. Com buchas e parafusos para fixação.	485	UND	R$ 15,68
19	VASSOURA NYLON – Vassoura de cabo de metal com revestimento. Composição: matéria sintética, pigmento e metal. Uso doméstico. Dimensões aproximadas: 25 x 21,5 x 4,5 cm. Cabo com 120cm.	2.090	UND	R$ 4,78
25	SABÃO COMUM – sabão em barra azul, com 200g cada, embalagem (pacote) com 5 unidades, uso doméstico. Boa qualidade, sem esfarelar e desmanchar ao contato com água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1.651	PCTE	R$ 4,59
26	SABÃO EM PÓ – Detergente em pó com alvejante e branqueadores. Pacotes de 1kg. Uso doméstico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	2.283	KG	R$ 2,59
29	SAPONÁCEO CREMOSO – Produto cremoso, composição: princípio ativo, Lauril sulfato de sódio, Tensoativo aniônico, Coadjuvantes, Alcalinizante, Agente Abrasivo e fragrância. Embalagem de aproximadamente 300g. Formulado com tensoativo biodegradável. Produto com Registro no Ministério da Saúde.	2.260	UND	R$ 1,95
31	SABONETE LÍQUIDO - ph neutro, produto biodegradável, em embalagemplástica resistente de 5 litros.	700	GALÃO	R$ 10,62
33	PAPEL HIGIENICO(ROLO COM 300 METROS FARDO C/ 8 ROLOS)-Produto Não-Químico-folha dupla; classe 02; na cor branca; alvura iso entre 70 - 80%; indice de maciez igual ou maior que 5,5 nm/g; resistencia a tracao ponderada igual ou maior que 90n/m; quantidade de pintas igual ou maior que 20 mm2/m2; tempo de absorcao deagua igual ou maior que 5 s; conforme norma abntnbr 15464-2 e 15134;caracteristicas complementares: materia prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 300 m - com tolerancia de 2%; com largura de 10 cm - com tolerancia de 2%; diametro no maximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm com tolerancia de 2%; diametro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: c/identificacao da classe, marca, quantidade de rolos;aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail,telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto.	5000	FARDO	R$ 24,82
34	VENENO PARA INSETOS, aerossol. Embalagem de 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	500	UND	R$ 7,10

MARQUI IND. E COM. DE PROD. DE LIMP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.024.938/0001-65, conforme quadro abaixo:

Item	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
20	ALVEJANTE – produto líquido, com ação alvejante e de desinfecção, multiuso. Composição: hipoclorito de sódio, com teor de Cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p. Embalagem de 5 litros. Produto registrado pela ANVISA.	4.085	GALÃO	R$ 4,29
22	CERA ANTIDERRAPANTE INCOLOR - produto líquido, incolor, antiderrapante, auto brilho e à base de resina acrílica de alta resistência. Produto destinado a dar acabamento, brilho e conservar pisos de madeira, cerâmicos, mármores, granitos, sintéticos e plastificados. Com sistema de secagem rápida, ação antiderrapante comprovada (apresentar documentação dos testes realizados pelo Inmetro), não precisa encerar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade mínima de 12 meses e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.	902	GALÃO	R$ 12,47
23	DESINFETANTE LÍQUIDO – Desinfetante líquido com essência de eucalipto para limpeza de banheiros e ralos, embalagens de 5 litros. Uso doméstico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3.246	GALÃO	R$ 4,00
24	DETERGENTE LÍQUIDO – detergente líquido neutro, biodegrável para lavagem de louças, consistente. Composição: glicerina, sequestrante, neutralizante, espessante, conservante com componente ativo alquilbenzeno sulfonato de sódio. Sem diluição. Embalagem de 5 litros. Uso doméstico. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos.	3.580	GALÃO	R$ 7,99

NICK LIMPEZA E HIGIENE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.692.639/0001-55, conforme quadro abaixo:

Item	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
27	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA – Sabonete líquido antisséptico, para mãos, refil de 800ml, com pH neutro, para uso em suporte para sabonete líquido, com alto poder germicida, isento de perfume. Produto com Registro no Ministério da Saúde.	1.682	SACHÊ	R$ 7,87
30	SACO LIXO - Saco de lixo na cor preta, com 8 micras,resistente, 50 litros. Pacotes de 100 unidades. Uso doméstico. Apresentar, junto com a amostra, laudo do produto, de acordo com normas ABNT.	5.320	PCTE	R$ 14,50

SLG IND QUIMICA E COM. DE MAT. DE LIMP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.692.639/0001-5507.557.842/0001-98

Item	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
28	SABONETE LÍQUIDO – Sabonete líquido para mãos, em refil de 800ml, com pH neutro, perfume suave, para uso em suporte para sabonete líquido. Produto com Registro no Ministério da Saúde.	1.175	SACHÊ	R$ 6,80

VENER PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 09.110.229/0001-53, conforme quadro abaixo:

Item	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
03	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS, com base em plástico, com cerdas em nylon branco, para limpeza de unhas, dimensões aproximadas 8 x 2 cm (podendo ter alteração em 5%).	395	UND	R$ 1,84
05	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA/ESPUMA) – espuma poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasividade média. Dimensões aproximadas 110mm x 75mmx20mm (podendo ter alteração em 5%). VALIDADE DE 36 MESES. USO DOMÉSTICO. A amostra do produto deve vir em embalagem original, contendo a marca.	5.322	UND	R$ 0,47
10	PANO ALVEJADO – pano alvejado com espessura grossa. De 12 a 18 batidas. Saco com tamanho aproximado de 60cm x 38cm (podendo ter alteração em 5%). Uso doméstico.	4.910	UND	R$ 2,25

ITENS FRACASSADOS

Item	PRODUTO
16	RODO COM BORRACHA - Rodo com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo aproximadamente 30cm.
32	PEDRA SANITÁRIA - com cestinha de encaixe no vaso sanitário.fragrâncias: jasmim, lavanda, floral e eucalipto. embalagem com 25 à 35g.composição:paradiclorobenzeno, corante e essência; estado físico: sólido;biodegradável, solúvel em água, não inflamável.

Alvorada, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:5A2F9277

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
Processo Administrativo nº 671/17

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTA DEMARCATÓRIA E SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.

Em ata datada de 21/08/2017, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 027/2017, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presunção que a Lei confere, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação conforme segue:

ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP.						
CNPJ nº 08.377.462/0001-34						
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR - R$**	
					UNIT.	**TOTAL**
01	un	**200**	**Tinta demarcatória** para sinalização horizontal viária (cordões de basalto) à base de solvente e resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT **NBR-11862:2012.** Validade mínima de 06 meses após a data de entrega. Balde com cabo de 18 litros. Cor: **BRANCA,**	Rosalen	140,00	28.000,00
02	un	**200**	**Tinta demarcatória** para sinalização horizontal viária (cordões de basalto) à base de solvente e resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT **NBR-11862:2012.** Validade mínima de 06 meses após a data de entrega. Balde com cabo de 18 litros. Cor: **AMARELA**	Rosalen	140,00	28.000,00
03	un	**200**	**Solvente** para diluir em tinta de sinalização horizontal viária. Composição: solventes orgânicos. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega. Balde de 18 litros com cabo e abertura na tampa para retirado do produto.	Rosalen	115,00	23.000,00
Valor Total Global de até R$						**79.000,00**

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município, mediante solicitação formalizada pelo Comprador/Almoxarife, em que constará a data e quantidades, sendo que a validade do Registro de Preços é de doze meses. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega, mediante a apresentação do Documento Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:2EF1705B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2017. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/08/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de medicamentos, conforme especificados abaixo:

ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
26	30.000	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,41
30	2.500	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 6,18

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
135	30.000	CP	BLISTER	VARFARINA 5MG	FARMOQUIMICA	R$ 0,095

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	500	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	NUTRIEX	R$ 3,333
27	150	FR	20ML	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 2,35
116	500	FR	100GR	PASTA D AGUA	FARMAX – AMARAL	R$ 3,60

ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
131	120.000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	R$ 0,04

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
34	35.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5MG	TORRENT	R$ 0,09
35	35.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25MG	TORRENT	R$ 0,08
36	30.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125MG	TORRENT	R$ 0,078
110	800	BL	35CPS	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	R$ 5,60

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
52	80.000	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	VITAMED	R$ 0,019
97	700.000	CP	BLISTER	METFORMINA 850MG	ASPEN	R$ 0,041
111	800	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ.	MABRA	R$ 7,45
118	1.000	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%	IFAL	R$ 1,35

CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	207.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	R$ 0,225
16	400.000	ML	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50+12,5MG/ML	GLAXO	R$ 0,093
41	1.000	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA	ABBOTT	R$ 6,17
137	1.000	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G	ABBOTT	R$ 16,99

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	15.000	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	EMS	R$ 0,21
19	300.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,025
20	200.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,031
91	400.000	CP	BLISTER	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,029
96	120.000	CP	BLISTER	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,054
114	8.000	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	SOBRAL	R$ 0,10
121	35.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 5MG	VITAPAN	R$ 0,079
138	30.000	CP	BLISTER	METILDOPA 250MG	BIOSINTÉTICA	R$ 0,23

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
38	80.000	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	R$ 0,36
62	60.000	CP	BLISTER	ESPINOLACTONA 25MG	ASPEN	R$ 0,138
133	1.500	FR	30ML	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS	HIPOLABOR	R$ 0,68

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
24	150.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,12
45	50.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,19

64	60.000	CP	BLISTER	FENITOINA 100MG	CRISTÁLIA	R$ 0,18
66	1.500	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	CRISTÁLIA	R$ 2,40
69	60.000	CP	BLISTER	CODEINA 30MG	CRISTÁLIA	R$ 0,67
74	120.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	R$ 0,07
75	2.500	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	CRISTÁLIA	R$ 5,10
81	150.000	CP	BLISTER	IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,26
105	300	FR	60ML	MORFINA 10MG/ML SUSP ORAL	CRISTÁLIA	R$ 18,70
146	1000	AMP	2ML	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL IM	CRISTÁLIA	R$ 1,37
150	100	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL	CRISTÁLIA	R$ 1,60

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
21	1.500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE	TEUTO	R$ 9,42
31	350.000	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	R$ 0,08
37	3.000	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	TEUTO	R$ 5,639
78	2.000	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL	NATULAB	R$ 1,799
124	3.000	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G	NATULAB	R$ 0,47
125	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES	GLENMARK	R$ 7,788
128	300	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	PRATI DONADUZZI	R$ 4,119
147	300	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL	TEUTO	R$ 0,57

DIMÉRIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI –ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
145	5.000	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200MG	MERCK	R$ 0,232

DROGAFONTE LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	2.000	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL	HIPOLABOR	R$ 2,06
13	500.000	CP	BLISTER	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA	R$ 0,033
44	200.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	R$ 0,15
65	60.000	CP	BLISTER	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	R$ 0,075

ILG COMERCIAL LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	25.000	CP	BLISTER	AMINOFILINA 200MG	TEUTO	R$ 0,106
59	10.000	CP	BLISTER	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	ACHE	R$ 2,00
72	300	FR	5ML	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	ALLERGAN	R$ 8,149
95	3.000	CP	BLISTER	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	EMS	R$ 0,939

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	25.000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	R$ 0,287
70	250.000	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	R$ 0,02
100	1.500	FR	10ML	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	MARIOL	R$ 0,575
104	100.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	ZYDUS	R$ 0,166
129	1.500	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML	PRATI DONADUZZI	R$ 0,95
130	40.000	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,08
141	25.000	CP	BLISTER	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	R$ 0,44

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
48	200	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	NOVARTIS	R$ 8,00
76	200	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG INJ	UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,00
93	1.500	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL	THEODORO & SOBRAL	R$ 1,148
94	800	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	UNIÃO QUÍMICA	R$ 9,877
152	100	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,20

L A DALLA PORTA JÚNIOR – EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
113	1.000.000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	R$ 0,055

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1000	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL(VIT A)50.000UI+COLECALCIFEROL(VIT D3)10.000 UI GTS	NATULAB	R$ 5,249
25	100	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	HIPOLABOR	R$ 0,749
51	1.000	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ	FARMACE	R$ 0,475
54	20.000	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL	SANVAL	R$ 0,136
73	400	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ	FARMACE	R$ 0,279
99	600	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	ISOFARMA	R$ 0,309
153	100	AMP	1ML	ATROPINA 0,5MGMG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 0,771

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	60.000	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5MG	NUNESFARMA	R$ 0,037
63	10.000	BLISTER	C/21CP	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	MABRA	R$ 0,546
79	5.000	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 1,025
82	2.000	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	R$ 0,188

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
43	60.000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	R$ 0,29
123	500.000	CP	BLISTER	PROPRANOLOL 40MG	OSÓRIO	R$ 0,014
149	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 1,00

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
22	1.000	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI COM DILUENTE	BLAU	R$ 4,50

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
42	3.500	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL	FARMACE	R$ 0,56
49	2.000	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FARMACE	R$ 1,00
92	300	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	TEUTO	R$ 1,25
107	1.500	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 2,75
112	800	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO	FARMACE	R$ 1,84
132	10.000	AMP	10ML	AGUA DESTILADA	FARMACE	R$ 0,125

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
83	38.000	CP	FR	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	ROCHE	R$ 0,61

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	4.000	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 0,93
9	5.000	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,32
14	12.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 3,50
15	125.000	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,135
39	50.000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,165
40	4.000	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	PRATI DONADUZZI	R$ 1,40
60	500	FR	50ML	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP ORAL 250MG/5ML	PRATI DONADUZZI	R$ 3,90
80	300.000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,078
90	4.000	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 1,70
101	40.000	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09
102	2.000	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	R$ 3,52
106	4.000	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI	PRATI DONADUZZI	R$ 0,97
108	2.000	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G	PRATI DONADUZZI	R$ 5,90
119	3.000	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 2,74
136	100.000	CP	BLISTER	VERAPAMIL 80MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,06
140	30.000	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,035

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
151	500	AMP	2ML	PROMETAZINA 25MG 25MG/ML INJETAVEL	SANVAL	R$ 1,28
155	100	AMP	1ML	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 2,50

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	30.000	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	SANDOZ	R$ 0,759
46	250.000	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	NATULAB	R$ 0,052
115	400.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	R$ 0,04
120	40.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA	R$ 0,195
126	600.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	R$ 0,057

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	700.000	CP	BLISTER	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	R$ 0,016
7	10.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA	SAMTEC	R$ 0,198
18	180.000	CP	BLISTER	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,02
28	600	AMP	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500MG/ML	FARMACE	R$ 1,245
29	700.000	CP	BLISTER	CAPTOPRIL 25MG	SANVAL	R$ 0,013
32	200.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CALCIO 500MG +COLECALCIFEROL 200UI	IMEC	R$ 0,078
33	250.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE LITIO 300MG	ACTAVIS	R$ 0,145
47	4.500	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME	MULTILAB	R$ 0,709
50	250.000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	R$ 0,035
53	80.000	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	R$ 0,043

55	1000	AMP	AMPOLA	DIPIRONA 1G/2ML INJETAVEL	FARMACE	R$ 0,349
56	3.000	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL	FARMACE	R$ 0,58
57	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 10MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,029
58	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 20MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,037
61	10.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	R$ 0,35
67	20.000	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,228
68	500.000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	R$ 0,04
71	400.000	CP	BLISTER	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,018
77	800.000	CP	BLISTER	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,014
87	2.000	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL	HIPOLABOR	R$ 1,617
88	200	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJ	HIPOLABOR	R$ 2,056
89	50.000	CP	BLISTER	LORATADINA 10MG	GEOLAB	R$ 0,04
98	30.000	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	R$ 0,06
103	3.000	TB	TB	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G + APLICADOR	HIPOLABOR	R$ 4,815
109	25.000	CAPSULA	BLISTER	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	R$ 0,16
117	10.000	CP	BLISTER	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	MARIOL	R$ 0,084
122	50.000	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	R$ 0,075
127	100.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	R$ 0,119
139	25.000	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,235
143	1000	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	FARMACE	R$ 0,534
144	6.000	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	R$ 0,14
148	500	AMP	2ML	FUROSEMIDA 10MG/ML INEJTAVEL	FARMACE	R$ 0,389
154	200	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 0,649

VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
84	80.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100MCG	ACHÉ	R$ 0,075
85	100.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25MCG	ACHÉ	R$ 0,08
86	100.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50MCG	ACHÉ	R$ 0,078
134	80.000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	BIOSINTÉTICA	R$ 0,213

WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

142	3000	FR	FR	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)	PHARLAB	R$ 5,80

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	DESERTO
23	500	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:CD92E97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°.019/2016 – Ata de Registro de Preços nº 026/2016
Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais n°.087/2017.
CONTRATADO: AUTO POSTO BOA VIAGEM, CNPJ Nº 02.463.295/0002-49.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis.
ADITIVO: A Cláusula Primeira do contrato originário fica alterada no item "1", em relação ao saldo de combustível, com base no parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a partir de 02 de agosto de 2017, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	EMB.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ANTIGO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR TOTAL
001	27.342,35	LITROS	Gasolina Comum. Marca: Petrobrás	R$ 3,759	R$ 3,679	R$ 100.592,51

CLÁUSULA SEGUNDA – Desta forma, fica diminuído do saldo do contrato originário o valor de R$ 2.187,39 (dois mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) devido à diminuição do valor do litro da gasolina comum de R$ 3,759 para R$ 3,679, conforme memorando nº 489/17 – DEC – URGENTE, de 16 de agosto de 2017.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:EEC5FBC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5232/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 844.000,00** (Oitocentos e quarenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.05.09.272.1204.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 220.000,00
06.03.26.782.170.2.017	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	R$ 10.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 150.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 60.000,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31	R$ 5.500,00
08.02.12.365.0080.2.160	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31	R$ 16.000,00
08.03.12.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 50.000,00
08.03.12.361.1004.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 145.000,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 2.500,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 150.000,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 6.500,00
11.02.10.301.0075.2.078	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 8.500,00
11.02.10.301.0075.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4520	R$ 15.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 10.000,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 9.000,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 20.000,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 20.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 48.600,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 30.000,00
03.01.04.122.0021.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 20.000,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 15.000,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 20.000,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 25.000,00
03.01.04.122.1101.2.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 5.000,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 25.000,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 60.000,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 50.000,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 35.500,00
03.05.04.122.0021.2.152	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	1	R$ 26.000,00
03.05.04.331.0079.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 58.500,00
03.05.09.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 50.000,00
04.01.04.122.0021.2.175	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 28.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 22.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	R$ 20.000,00
08.02.12.331.1204.2.149	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 21.500,00
08.03.12.271.1210.2.153	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	20	R$ 9.700,00
08.03.12.271.1210.2.153	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	20	R$ 8.700,00
08.03.12.361.1004.2.038	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	R$ 9.000,00
08.03.12.361.1004.2.038	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20	R$ 5.000,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0074.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4520	R$ 8.000,00
11.02.10.301.0074.2.077	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	4520	R$ 1.000,00

		CIVIL		
11.02.10.301.0075.2.202	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4520	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0075.2.202	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4520	R$ 2.000,00
11.04.10.302.0075.2.213	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 167.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:BFD1AA29

